



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS CORRELATOS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

01. DO PREÂMBULO

Número de ordem	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	173/2025
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	54/2025
	EDITAL Nº	54/2025
	UASG	929730
	NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90054

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00, através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, REFERENTE **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ESTIMADO**





DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS CORRELATOS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. O objeto deste Edital será executado pelo regime de execução indireta, entrega parcelada, fornecimento contínuo, mediante requisição, por preço unitário.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como Pregoeiras pela Portaria nº 06/2025, de 3 de janeiro de 2025, serão responsáveis pelo processamento e julgamento da presente licitação, contando com o devido suporte da equipe de apoio, também nomeada por meio do referido instrumento.

DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA DOZE MESES	R\$ 36.444,46 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA CINCO ANOS	R\$ 182.222,30 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	Em 11 de novembro de 2025, às 09 horas – horário de Brasília.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV	https://www.gov.br/compras/pt-br
LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/





	https://cmextrema-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO	licitacaoextrema@yahoo.com.br
E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacaoextrema@yahoo.com.br
TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES	35 9 9776-2765.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global por grupo
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA	GRUPO 01 = R\$ 50,00 GRUPO 02 = R\$ 10,00 GRUPO 03 = R\$ 5,00 GRUPO 04 = R\$ 5,00 GRUPO 05 = R\$ 15,00 GRUPO 06 = R\$ 70,00 GRUPO 07 = R\$ 15,00
DA DEFINIÇÃO DO VALOR DA DISPUTA NO SISTEMA COMPRASGOV	A presente licitação, processada no sistema COMPRASGOV, terá sua disputa definida pelo valor global estimado para o período de 12 (doze) meses. Todavia, registra-se que a licitação se destina à contratação para 05 (cinco) anos, sendo que o contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da última





	assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.
MODE DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS	SIM
LOCAL DE ENTREGA	Nos locais e horários indicados pela Administração, no município de Extrema, MG.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL	Em até duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema.
DA DATA DE ENTREGA	O objeto deverá ser entregue com a respectiva nota fiscal em conformidade com o indicado pela Administração na AF (autorização de fornecimento). A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada.
AMOSTRA	NÃO será exigida.
VIGÊNCIA	O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos





	iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.
RENOVAÇÃO	O CONTRATO terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.
HOMOLOGAÇÃO	A homologação do processo ocorrerá em 2026.
PONTO DE DESTAQUE	Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.
DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV	Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.





02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 1200 Pacotes c/ 4 rolos de papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos; **ITEM 02** – 10 unidades de saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa; **ITEM 03** – 10 unidades de assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 04** – 10 unidades de assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 05** – 100 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho M; **ITEM 06** – 20 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho P; **ITEM 07** – 20 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho PP; **ITEM 08** – 20 caixas com 100 unidades de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P; **ITEM 09** – 10 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho G; **ITEM 10** – 05 unidades de balde plástico com alça em alumínio, capacidade de 15 litros; **ITEM 11** – 02 unidades de pá para lixo, cabo longo, em plástico; **ITEM 12** – 10 unidades de rodo de alumínio 35 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 13** – 06 unidades de rodo de alumínio 60 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 14** – 20 unidades de rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo; **ITEM 15** – 05 unidades de rodo para passar cera, com cabo; **ITEM 16** – 10 unidades de rodo de plástico 40 cm, com cabo; **ITEM 17** –





05 unidades de escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno; **ITEM 18** – 05 unidades de escova sanitária, com cabo plástico; **ITEM 19** – 20 unidades de vassoura de nylon para piso liso, com cabo; **ITEM 20** – 05 unidades de vassoura piaçava, com cabo; **ITEM 21** – 05 unidades de vassouras de pelo, com cabo. **ITEM 22** – 100 unidades de flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas de 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão; **ITEM 23** – 50 pacotes contendo 5 unidades cada de pano limpa-tudo, dimensões aproximadas de 33 x 60 cm; **ITEM 24** – 250 unidades de saco tradicional de algodão (pano de chão), alvejado, dimensões 50 x 80 cm, 100% algodão; **ITEM 25** – 15 unidades de cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28 cm; **ITEM 26** – 05 unidades de cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa; **ITEM 27** – 25 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos para lixo, capacidade de 30 litros; **ITEM 28** – 150 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos reforçados, pretos, para lixo, capacidade de 100 litros; **ITEM 29** – 15 bisnagas de adesivo instantâneo universal, com 100g cada; **ITEM 30** – 200 baldes de lenços umedecidos, acondicionados em balde com no mínimo 400 unidades cada. Homologação prevista para o exercício de 2026.

2.2 Do quantitativo e do valor global estimado para 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00





	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00





	elevada aderência, amarela, tamanho P.					
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00





	espuma e fibra abrasiva, com cabo.					
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50		
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50





VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30	

2.3 Quantitativo estimado para 12 (doze) meses, com distribuição prevista por Unidades Administrativas:

CAC: R\$ 4.994,43





ADM: R\$ 14.818,03

PROCON: R\$ 2.626,33

UAI: R\$ 14.005,67

2.4 Prazo do contrato: Trata-se de prestação de fornecimento contínuo. O contrato terá como vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

2.5 Esses itens não se enquadram como bem de luxo em conformidade com o art. 20 da Lei 14.133/2021.

2.6 A contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações – PAC**. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e também no ComprasGov:

DESCRIÇÃO	PAC
Adesivo instantâneo universal.	092
Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	093
Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	095
Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	096
Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	107
Escova sanitária, com cabo plástico.	108
Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	111





Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	116
Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.	117
Pá para lixo, cabo longo, plástico.	118
Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	120
Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	121
Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	124
Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	125
Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	126
Rodo para passar cera com cabo.	127
Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	131
Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	132
Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	134





Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	135
Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	136
Vassoura piaçava, com cabo.	137
Vassoura de pelo, com cabo.	138
Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	143
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	145
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P	146
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	147
Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	148
Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	156
Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	157

2.7 Regime de Execução: O objeto será executado pelo Regime de Execução Indireta, empreitada por preço unitário, fornecimento contínuo, mediante requisição.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O quantitativo indicado tem caráter meramente estimativo, não representando obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. Assim, a CONTRATANTE



reserva-se o direito de solicitar os quantitativos que efetivamente julgar necessários à plena execução, não havendo obrigação de aquisição da totalidade prevista no instrumento contratual.

03.02 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será DESCLASSIFICADO e estará sujeito às sanções previstas na legislação.

03.03 Todos os documentos deste Edital são complementares entre si. Caso haja alguma omissão em um pode ser complementado por outro desde que descrito no próprio edital ou anexo deste, sem que haja conflito de interesse.

03.04 Admissibilidade da Assinatura Digital: Para a formalização dos contratos relacionados a este edital, é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

03.05 Responsável pela Assinatura: A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.

03.06 Validade e Conformidade: A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

03.07 No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial



(física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

03.08 Durante a **realização do presente Pregão Eletrônico**, o único meio hábil, legítimo e reconhecido para a comunicação entre os licitantes e a Administração Pública será exclusivamente por intermédio do sistema ComprasGov.br. Quaisquer mensagens, pedidos de esclarecimentos, ou manifestações enviadas durante a sessão do pregão eletrônico por outros meios, especialmente por e-mail não serão apreciadas, analisadas ou respondidas, não produzindo qualquer efeito jurídico ou valor peticionário. Esta regra visa assegurar o princípio da transparência, da isonomia e da segurança jurídica, garantindo que todas as comunicações ocorram de forma rastreável, pública e acessível a todos os interessados no certame.

03.09 A modalidade de licitação escolhida para a contratação do objeto é o pregão eletrônico, que se caracteriza pela agilidade e transparência no processo, especialmente adequado para a compra de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto. O critério de julgamento adotado é o menor preço global por grupo, o que visa garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo total de aquisição. O modo de disputa é o aberto, permitindo que todos os interessados participem da licitação, promovendo uma ampla concorrência e favorecendo a obtenção do melhor preço. A combinação desses parâmetros – pregão eletrônico, menor preço unitário e modo de disputa aberto – se revela adequada e eficiente, pois assegura uma seleção criteriosa da proposta que, além de atender às necessidades da Administração, gera o melhor resultado em termos de custo-benefício, levando em conta todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final. Essa abordagem otimiza a utilização dos recursos públicos, garantindo que a compra seja realizada de forma eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a





eficiência.

03.10 Da subcontratação e da entrega: É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada no endereço Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

03.11 Da definição do valor da disputa no sistema COMPRASGOV: A presente licitação, processada no sistema COMPRASGOV, terá sua disputa definida pelo valor global estimado para o período de 12 (doze) meses. Todavia, registra-se que a licitação se destina à contratação para 05 (cinco) anos, sendo que o contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

03.11 JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza, conservação e utensílios correlatos, essenciais ao funcionamento regular, salubre e seguro das instalações da Administração Pública. A aquisição é direcionada exclusivamente a Microempresas





(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, bem como a promoção do princípio constitucional da isonomia nas contratações públicas.

Os itens descritos — entre os quais se incluem papel higiênico de alta qualidade, saboneteiras, assentos sanitários, luvas multiuso e descartáveis, utensílios de limpeza (balde, pás, rodos, escovas, vassouras, panos e flanelas), sacos plásticos e cestos de lixo — constituem insumos de uso permanente e indispensável para a manutenção da higiene, conforto e segurança dos ambientes administrativos, sanitários e operacionais.

A natureza do objeto exige fornecimento parcelado e contínuo, pois o consumo ocorre de maneira ininterrupta e variável, de acordo com as demandas diárias dos diversos setores. Essa modalidade de contratação permite à Administração adequar as entregas às necessidades reais, evitando a imobilização de recursos em estoques excessivos e reduzindo riscos de vencimento, deterioração ou obsolescência dos materiais.

A especificação técnica dos produtos, como as dimensões, composição e características físicas (espessura, aderência, resistência e durabilidade), visa garantir a padronização da qualidade, a compatibilidade com os equipamentos e ambientes existentes, e a segurança dos usuários e servidores. Itens como as luvas multiuso e descartáveis seguem parâmetros de norma técnica (MT-11), assegurando proteção adequada durante atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos.

Por fim, a contratação prevista para o exercício de 2026 encontra respaldo no planejamento orçamentário e nas diretrizes de sustentabilidade administrativa, representando medida necessária à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza e saúde pública nos ambientes institucionais, contribuindo para o bom desempenho das atividades e o atendimento eficaz ao público.

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza e conservação, de forma a assegurar o pleno





funcionamento das instalações públicas com economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A opção pela contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional. Tal medida promove a distribuição de renda, o fortalecimento do comércio e da indústria de menor porte, além de contribuir para a geração de empregos e arrecadação de tributos no próprio município ou região.

A forma de fornecimento contínuo e com entregas parceladas possibilita melhor gestão orçamentária e logística, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo gastos com armazenamento, transporte e possíveis perdas de materiais. Essa sistemática permite ainda ajustar as aquisições à demanda real, garantindo que a Administração compre apenas o necessário, no momento oportuno, de acordo com as requisições dos setores.

Os itens licitados, por serem de uso essencial e permanente, apresentam consumo regular e previsível, o que favorece a realização de estimativas precisas de quantidade e custo. Além disso, a aquisição mediante processo licitatório, com ampla competitividade entre fornecedores locais de pequeno porte, tende a assegurar preços mais vantajosos e condições comerciais compatíveis com o mercado, resultando em economia significativa aos cofres públicos.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida de gestão responsável, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e incentivo ao desenvolvimento sustentável, atendendo de forma equilibrada aos aspectos financeiros, administrativos e sociais da Administração Pública.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição contínua e estimada de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades permanentes dos diversos setores da administração pública. Considerando a natureza e a finalidade dos itens a serem adquiridos, optou-se pela





organização do objeto em grupos, de modo a garantir maior racionalidade, economicidade e eficiência no processo licitatório.

A formação de grupos decorre da afinidade funcional e da similaridade entre os itens que os compõem, permitindo que cada grupo represente um conjunto coerente de produtos com características técnicas e finalidades de uso compatíveis. Essa estrutura de agrupamento possibilita à administração pública uma gestão mais eficiente do contrato, com planejamento e controle de entregas mais precisos, além de favorecer a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de produtos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global por grupo, em vez do menor preço por item, encontra amparo técnico e econômico, uma vez que estimula a obtenção de propostas mais vantajosas no conjunto dos itens correlatos, evitando a fragmentação contratual e reduzindo custos administrativos decorrentes da multiplicidade de fornecedores. Essa sistemática também favorece a padronização de materiais, a compatibilidade entre produtos e a uniformidade da qualidade, o que resulta em maior eficiência operacional e simplificação logística para o órgão contratante.

Ao permitir que um mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral dos itens de cada grupo, assegura-se melhor controle sobre a execução contratual, o cumprimento dos prazos, a homogeneidade dos produtos e a responsabilidade técnica do contratado, fatores que contribuem diretamente para a efetividade e segurança do processo.

Além disso, o julgamento pelo menor valor global por grupo reforça o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o conjunto dos itens relacionados seja adquirido pelo preço mais vantajoso para a administração, sem prejuízo da qualidade, da sustentabilidade e da eficiência.

Dessa forma, a organização do objeto em grupos e o critério de julgamento pelo menor valor global de cada grupo estão plenamente justificados, pois asseguram planejamento técnico adequado, redução de custos, simplificação dos procedimentos administrativos, padronização de produtos e melhor aproveitamento dos recursos





públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

A definição do prazo de vigência inicial de cinco anos para o presente contrato, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite máximo de dez anos, encontra amparo técnico, econômico e jurídico, sendo plenamente compatível com a natureza continuada do objeto e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto deste contrato — fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação, mediante entregas parceladas — caracteriza-se pela necessidade permanente e ininterrupta de abastecimento dos diversos setores da administração pública. Por se tratar de insumos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, a manutenção da regularidade contratual é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em todos os ambientes administrativos e de atendimento ao público.

A adoção de um prazo inicial de cinco anos permite à Administração obter maior estabilidade contratual, otimizar os custos operacionais e reduzir o número de procedimentos licitatórios, o que contribui para a racionalização de recursos humanos e materiais. Esse período também favorece o planejamento de médio prazo, o controle de estoque, o acompanhamento de desempenho do fornecedor e a implementação de medidas de sustentabilidade, como a logística reversa e o reaproveitamento de embalagens.

A possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de dez anos, assegura flexibilidade administrativa e continuidade da execução contratual, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público. Tal prerrogativa está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, quando comprovada sua vantagem para a administração.

Dessa forma, o prazo de vigência proposto justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando





previsibilidade orçamentária, economicidade, estabilidade operacional e plena observância às normas legais que regem os contratos administrativos.

A fixação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a garantia de manutenção da proposta mostra-se necessária e plenamente justificada diante das particularidades do presente processo licitatório, especialmente considerando que a homologação está prevista apenas para o exercício de 2026.

O prazo estendido visa assegurar à Administração Pública a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante todo o período que compreende a tramitação processual, análise documental, julgamento das propostas, eventuais recursos e a fase de homologação. Trata-se, portanto, de medida preventiva que garante a estabilidade das condições comerciais e a proteção do interesse público contra variações de mercado que possam ocorrer até a conclusão do certame.

A estipulação de 150 dias de validade da proposta encontra respaldo no princípio da continuidade administrativa e na necessidade de compatibilizar o calendário licitatório com o cronograma de execução orçamentária e financeira do exercício de 2026. Dada a complexidade do processo e o volume de itens envolvidos, é tecnicamente recomendável assegurar um prazo superior ao mínimo legal, de modo a evitar a necessidade de revalidação das propostas ou repetição de etapas, o que acarretaria atrasos e aumento de custos administrativos.

Assim, o prazo fixado proporciona maior segurança jurídica e eficiência à condução do certame, garantindo à Administração tempo hábil para a conclusão de todas as etapas processuais até a homologação, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à vantajosidade da contratação.

Em síntese, a exigência de garantia de proposta pelo prazo de 150 dias é medida prudente, coerente e necessária para resguardar o interesse público, assegurar a validade das condições ofertadas e viabilizar a conclusão regular do processo licitatório previsto para o exercício de 2026.

A decisão de exigir apenas a documentação de habilitação essencial no presente processo licitatório fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da





proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto — fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação —, observa-se que se trata de bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado e com baixa complexidade técnica, cujas especificações são objetivas, padronizadas e facilmente verificáveis. Dessa forma, não há necessidade de exigir documentação extensa ou de alta complexidade, bastando comprovações que assegurem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade mínima de fornecimento do licitante.

O valor unitário e o valor global estimado da contratação também não justificam exigências documentais além do essencial, uma vez que os montantes envolvidos são compatíveis com o porte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para as quais a licitação foi direcionada de forma exclusiva, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006. A simplificação documental, portanto, é medida que favorece a ampla participação, reduz barreiras burocráticas e estimula a competitividade, especialmente entre pequenos fornecedores locais e regionais.

A exigência apenas dos documentos essenciais de habilitação, como os de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da declaração de cumprimento das condições de habilitação, é suficiente para garantir a idoneidade e a capacidade do contratado. Essa escolha está em consonância com o artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a exigir apenas documentos estritamente necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a medida assegura a economicidade e a eficiência do procedimento licitatório, evitando custos administrativos desnecessários, simplificando o processo e preservando a isonomia entre os licitantes, sem comprometer a segurança jurídica nem a qualidade da contratação.

Em síntese, a exigência de documentação apenas essencial representa uma decisão técnica e juridicamente adequada, proporcional à natureza do objeto, ao valor



estimado e ao perfil dos fornecedores participantes, garantindo a efetividade do processo licitatório e a observância do interesse público.

A presente contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, destinada ao fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação, tem como finalidade atender às necessidades permanentes dos diversos setores da administração pública, assegurando o funcionamento adequado, higiênico e seguro das dependências públicas durante o exercício de 2026.

A fixação de intervalos mínimos de diferença entre os lances visa assegurar equilíbrio e racionalidade na condução da disputa eletrônica, promovendo a competitividade sem comprometer a eficiência do certame. A adoção de valores proporcionais ao montante estimado de cada grupo fundamenta-se em critérios técnicos de razoabilidade, economicidade e viabilidade operacional, garantindo que a disputa ocorra dentro de parâmetros justos e compatíveis com a realidade financeira de cada lote.

Os intervalos sugeridos foram estabelecidos tomando-se por base o valor global estimado de cada grupo para o período de 12 meses, de modo que os incrementos mínimos entre lances não representem diferenças insignificantes, mas também não impeçam a fluidez da disputa. Assim, evita-se a ocorrência de lances automatizados sucessivos e de valores irrisórios, que poderiam comprometer a celeridade e a efetividade do pregão.

O critério adotado — correspondente a aproximadamente 0,2% do valor global estimado de cada grupo, respeitando um piso mínimo de R\$ 5,00 — assegura uniformidade, proporcionalidade e transparência, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a definição dos intervalos mínimos entre lances contribui para a condução ordenada da fase competitiva, garantindo a ampla participação dos licitantes e o alcance do melhor resultado possível para a Administração Pública.





O interesse público está diretamente evidenciado no fato de que os materiais descritos — tais como papel higiênico, saboneteiras, assentos sanitários, luvas de proteção, utensílios e acessórios de limpeza, panos, vassouras, rodos, flanelas, sacos plásticos e lenços umedecidos — são itens indispensáveis para garantir condições mínimas de salubridade, conforto e segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os espaços públicos.

A ausência desses materiais comprometeria a execução regular das atividades administrativas e de atendimento ao público, podendo gerar riscos à saúde, à integridade física dos trabalhadores e usuários, além de prejudicar a imagem institucional do órgão contratante. Assim, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, o fornecimento contínuo e parcelado permite à administração pública melhor gestão dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios, compras emergenciais e custos adicionais decorrentes de interrupções no abastecimento. Essa sistemática de entrega também proporciona planejamento logístico eficiente e adequação ao consumo real, reduzindo impactos ambientais e administrativos.

A contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, por sua vez, está alinhada à Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e à Lei nº 14.133/2021, que incentiva a participação dessas empresas nas contratações públicas. Essa escolha promove o desenvolvimento econômico local e regional, fortalece o empreendedorismo, gera emprego e renda e contribui para a distribuição equilibrada de oportunidades no mercado público, sem prejuízo à economicidade e à qualidade dos produtos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob a ótica do interesse público, pois visa garantir a higiene, a salubridade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento sustentável e a valorização das pequenas empresas brasileiras, em





estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.30.22

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pessoa jurídica ME, EPP ou Equiparadas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), do ramo pertinente ao objeto.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 É admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DE SUA FASE/ DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

6.16.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.16.1.1. As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

6.17 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.17.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.17.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou certificados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17.3 É permitida a participação de empresas em consórcio.

6.17.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.





- 6.17.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.17.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações.
- 6.17.07 Não será exigida visita técnica para execução do objeto desse edital.
- 6.17.08 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail licitacaoextrema@yahoo.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 6.17.09 A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados no sistema em conformidade com os documentos solicitados e enviados.
- 6.17.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.17.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.17.12 A não observância do disposto no item 6.17.11 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.17.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.17.14 **É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos, inclusive para a realização de diligências, abrangendo também a fase de habilitação. Toda prorrogação, bem como sua comunicação, deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema. Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos relativos às fases de propostas e habilitação por e-mail.**





Da mesma forma, eventuais pedidos de prorrogação por parte das licitantes deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema.

6.17.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.17.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17.17 Relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.17.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão registrada no chat do sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.17.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





6.17.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.17.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA SUA FASE

7.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos, com duas casas decimais.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como a entrega do bem e/ou realização dos serviços na sede da Câmara Municipal de Extrema ou local indicado no município de Extrema.

7.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 150 (cento e cinquenta) dias.

7.9.1 O prazo de 150 dias reflete um intervalo razoável para que a Administração tenha tempo suficiente para analisar a proposta, realizar diligências, eventualmente esclarecer pontos ou corrigir falhas, sem prejudicar a competitividade do certame. O prazo de 150 dias, portanto, não apenas observa as necessidades do processo licitatório, mas também assegura que os licitantes não sejam prejudicados por exigências desproporcionais. Ao manter esse prazo mínimo em 150 dias, independentemente de eventual transcrição de prazos menores por parte dos licitantes, está-se resguardando a estabilidade das propostas e a previsibilidade dos processos administrativos. A flexibilidade para que o prazo seja maior, caso o licitante estipule prazo superior, reforça a transparência e a competitividade, sem desvirtuar o interesse público. Foi fixado esse prazo de validade mínimo das propostas em razão da necessidade de prazo adicional para tramitação processual e obtenção das autorizações orçamentárias pertinentes para o ano seguinte.

7.9.1.1 O licitante deverá garantir a entrega dos itens e/ou a execução do objeto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10.1.1 Nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser considerada inexecutável (dada a presunção relativa da inexecutabilidade) a proposta que apresentar



valores que não sejam compatíveis com os custos necessários para a adequada execução do objeto licitado. Ressalta-se que a análise da exequibilidade deverá abranger não apenas o valor global da proposta apresentada, mas também seus valores unitários, de forma a assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação em todos os seus aspectos. A Administração reserva-se o direito de solicitar comprovações e esclarecimentos que julgar pertinentes para aferição da viabilidade da proposta, podendo desclassificar a licitante em caso de comprovação de inexequibilidade em qualquer um dos níveis mencionados, cabendo à licitante demonstrar a sua exequibilidade.

7.10.1.2 O orçamento estimado estabelecido pela Administração é o preço máximo aceitável.

7.10.1.3 O art. 59 da Lei 14.133/2021, em seu inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada.

7.10.2 Não sendo oferecida garantia expressa na proposta de preços, a mesma será de doze meses para todos os efeitos. A finalização da vigência contratual não se confunde com a vigência da garantia. Essa não se extingue com a vigência contratual.

7.10.3 **A proposta adequada ao preço final deverá ser redigida preferencialmente no modelo deste edital, preenchida com todos os dados solicitados; redigida em Língua Portuguesa e com duas casas decimais.**

7.11 **SE DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTA EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.**

7.12 **Itens cuja marca e modelo sejam imprescindíveis é obrigatório o preenchimento em campo próprio sob pena de desclassificação.**



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

GRUPO 01 = R\$ 50,00





GRUPO 02 = R\$ 10,00

GRUPO 03 = R\$ 5,00

GRUPO 04 = R\$ 5,00

GRUPO 05 = R\$ 15,00

GRUPO 06 = R\$ 70,00

GRUPO 07 = R\$ 15,00

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.





O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.22.2.2. empresas brasileiras;
- 8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos





complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SE DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTES EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.**

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos, inclusive para a realização de diligências, abrangendo também a fase de habilitação. Toda prorrogação, bem como sua comunicação, deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema. Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos relativos às fases de propostas e habilitação por e-mail. Da mesma forma, eventuais pedidos de prorrogação por parte das licitantes deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela seguinte infração, nos termos do Inciso V do artigo 155 da Lei 14.133/2021: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, e, se for o caso de desconto, de forma linear em todos os itens de forma igualitária.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19. Nos termos da legislação aplicável, caso o licitante seja declarado vencedor em razão de critério de desempate que envolva a existência de programa de integridade, o pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do efetivo cumprimento dessa exigência. A documentação apresentada deverá comprovar, de forma objetiva e suficiente, a existência e a efetiva implementação do programa de integridade no âmbito da empresa, nos termos estabelecidos neste edital. O não atendimento à exigência no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. A critério do pregoeiro, a comprovação poderá ser exigida nos casos em que o desempate tenha sido resolvido com base em outros critérios previstos em lei, ou ainda em quaisquer outras situações que justifiquem a verificação do cumprimento do requisito.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do ato.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. **A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;**

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados e permanecerão sempre abertos ao contraditório e ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e





11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoextrema@yahoo.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

13.1 **Vigência:** O presente contrato terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2 **Renovação:** O presente contrato terá vigência inicial de cinco anos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica aposta em seu instrumento ou, caso firmado de forma presencial, da data de sua assinatura. O prazo de vigência poderá





ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração e mediante termo aditivo, não necessariamente por períodos iguais, até o limite máximo de dez anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3 Índice de atualização: O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto será executado de forma indireta, por empreitada de preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal. Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. Os produtos deverão ser entregues em até dez dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Local de entrega: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG. Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

b) O recebimento dos itens será imediato e definitivo no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade e validade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.

c) A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e confirmar o recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá comunicar ao





CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

f) A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e contínua, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos.

g) O órgão contratante deverá elaborar um cronograma de consumo baseado em histórico de uso e projeção de demanda, identificando os setores atendidos, a periodicidade das entregas e a estimativa mensal de consumo por item. Esse levantamento será fundamental para orientar as requisições e evitar desabastecimento ou desperdício. O planejamento também incluirá a designação formal de um gestor e de um fiscal de contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e quantitativo da execução.

h) Cada item entregue passará por conferência visual e documental, verificando integridade, validade, lote, cor, dimensões e material. Havendo irregularidade, o produto será imediatamente substituído pela contratada, sem ônus adicional para a administração.

i) Os produtos de uso contínuo (como papel higiênico, luvas e panos de limpeza) deverão manter padrão de qualidade constante, enquanto os bens duráveis (como rodos, vassouras, saboneteiras e cestos) deverão possuir resistência e acabamento adequados ao uso institucional.



- j) Os produtos deverão ser armazenados em local ventilado, limpo e protegido de intempéries, obedecendo às normas de segurança e higiene.
- k) Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental, como o uso racional dos produtos, a destinação adequada dos resíduos sólidos e a coleta seletiva.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

15.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



15.8 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.8.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

15.8.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.9 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.10.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.10.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.10.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.11 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.12 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk conforme designação nas Portarias nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

15.13 A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade





da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

15.14 Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.15 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.





16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.

16.2 No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

16.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

16.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

16.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta





ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

16.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.



Forma de pagamento

16.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário. Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

16.17 Poderá ser realizado o pré-pagamento, desde que essa seja a prática usualmente adotada no mercado para o objeto contratado, mediante comprovação da necessidade.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgado o julgamento, a adjudicação e a homologação dos resultados da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.11. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
ANEXO II	MATRIZ DE RISCO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS)
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO

Extrema, MG, 21 de outubro de 2025.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO NÚMERO 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 54/2025

A. OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 1200 Pacotes c/ 4 rolos de papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos; **ITEM 02** – 10 unidades de saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa; **ITEM 03** – 10 unidades de assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 04** – 10 unidades de assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 05** – 100 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho M; **ITEM 06** – 20 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho P; **ITEM 07** – 20 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho PP; **ITEM 08** – 20 caixas com 100 unidades de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P; **ITEM 09** – 10 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho G; **ITEM 10** – 05 unidades de balde plástico com alça em alumínio, capacidade de 15 litros; **ITEM 11** – 02 unidades de pá





para lixo, cabo longo, em plástico; **ITEM 12** – 10 unidades de rodo de alumínio 35 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 13** – 06 unidades de rodo de alumínio 60 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 14** – 20 unidades de rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo; **ITEM 15** – 05 unidades de rodo para passar cera, com cabo; **ITEM 16** – 10 unidades de rodo de plástico 40 cm, com cabo; **ITEM 17** – 05 unidades de escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno; **ITEM 18** – 05 unidades de escova sanitária, com cabo plástico; **ITEM 19** – 20 unidades de vassoura de nylon para piso liso, com cabo; **ITEM 20** – 05 unidades de vassoura piaçava, com cabo; **ITEM 21** – 05 unidades de vassouras de pelo, com cabo. **ITEM 22** – 100 unidades de flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas de 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão; **ITEM 23** – 50 pacotes contendo 5 unidades cada de pano limpa-tudo, dimensões aproximadas de 33 x 60 cm; **ITEM 24** – 250 unidades de saco tradicional de algodão (pano de chão), alvejado, dimensões 50 x 80 cm, 100% algodão; **ITEM 25** – 15 unidades de cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28 cm; **ITEM 26** – 05 unidades de cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa; **ITEM 27** – 25 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos para lixo, capacidade de 30 litros; **ITEM 28** – 150 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos reforçados, pretos, para lixo, capacidade de 100 litros; **ITEM 29** – 15 bisnagas de adesivo instantâneo universal, com 100g cada; **ITEM 30** – 200 baldes de lenços umedecidos, acondicionados em balde com no mínimo 400 unidades cada. Homologação prevista para o exercício de 2026.

B. Do quantitativo e do valor global estimado para 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00





	virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.					
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00





	geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.					
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30





	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50		
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00





	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50	





VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30
---	--

C. Da distribuição com base no quantitativo anual para as unidades administrativas

CAC: R\$ 4.994,43
ADM: R\$ 14.818,03
PROCON: R\$ 2.626,33
UAI: R\$ 14.005,67

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de materiais de higiene, limpeza e conservação, essenciais ao funcionamento regular e adequado das dependências administrativas e operacionais do órgão público. Os produtos visam assegurar condições salubres, seguras e organizadas para servidores, colaboradores e usuários, promovendo o bem-estar e a manutenção dos ambientes institucionais em conformidade com as normas de higiene e segurança vigentes.

Trata-se de contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o fornecimento contínuo e estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada, de acordo com as demandas do





contratante, evitando o acúmulo de estoque e garantindo economicidade e eficiência na gestão dos materiais.

Os itens a serem fornecidos compreendem produtos de uso indispensável na rotina de higienização e manutenção predial, tais como:

- a) materiais sanitários (papel higiênico, saboneteira, assentos sanitários);
- b) materiais de proteção e limpeza (luvas multiuso, luvas descartáveis, panos, flanelas, baldes, rodos, vassouras, escovas);
- c) recipientes e utensílios de descarte e organização (cestos de lixo, sacos plásticos, pá, adesivos e lenços umedecidos).

A aquisição é imprescindível para o suprimento regular das necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, asseio, segurança e conforto aos usuários e servidores. A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização e projeções de demanda para o exercício de 2026, considerando a necessidade de abastecimento constante, sem interrupções no fornecimento.

2. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 O objeto será executado de forma indireta, por empreitada de preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal. Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Local de entrega: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG. Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.3 O recebimento dos itens será imediato e definitivo no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade e validade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será





recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.

2.4 A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e confirmar o recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC)

3.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 11 de setembro de 2025 e também no ComprasGov:

DESCRIÇÃO	PAC
Adesivo instantâneo universal.	092
Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	093
Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	095
Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	096
Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	107
Escova sanitária, com cabo plástico.	108
Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	111





Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	116
Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.	117
Pá para lixo, cabo longo, plástico.	118
Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	120
Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	121
Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	124
Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	125
Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	126
Rodo para passar cera com cabo.	127
Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	131
Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	132
Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	134





Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	135
Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	136
Vassoura piaçava, com cabo.	137
Vassoura de pelo, com cabo.	138
Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	143
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	145
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P	146
Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	147
Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	148
Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	156
Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	157

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas do ramo interessadas em participar do presente chamamento público deverão atender aos seguintes requisitos:

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria;





- b) A licitação será realizada em caráter exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) A execução do contrato deverá atender às especificações, prazos e condições definidos no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.
- d) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às características técnicas descritas nos itens do Termo de Referência, quanto a composição, dimensões, apresentação, resistência e acondicionamento;
- e) As embalagens devem conter identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- f) Todos os produtos devem ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade do material até o recebimento definitivo.
- g) A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o volume e frequência de entregas, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) É obrigatória a substituição imediata de itens danificados, em desconformidade ou com vício de qualidade, sem ônus adicional para a Administração;
- i) As entregas deverão ocorrer no local e horário indicados pela contratante, devidamente acompanhadas de nota fiscal e documento de requisição.
- j) Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental;
- k) O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas de segurança e saúde ocupacional, evitando riscos aos servidores e ao meio ambiente;
- l) O fornecimento deverá observar o princípio da padronização, assegurando uniformidade e compatibilidade entre os produtos adquiridos;





REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / DAS INSCRIÇÕES

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

4.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.5.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal,	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00





	acompanha kit para fixação.					
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00





	unidades cada – tamanho PP					
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00





VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30	
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50	
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50





	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30	

Distribuição estimada anual por Unidades Administrativas:

CAC: R\$ 4.994,43

ADM: R\$ 14.818,03

PROCON: R\$ 2.626,33

UAI: R\$ 14.005,67

- ✓ Contratação correlata – Registra-se que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão que se encerrará dia 31 de dezembro de 2025.





6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os itens que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

Justificativa Técnica

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza, conservação e utensílios correlatos, essenciais ao funcionamento regular, salubre e seguro das instalações da Administração Pública. A aquisição é direcionada exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, bem como a promoção do princípio constitucional da isonomia nas contratações públicas.

Os itens descritos — entre os quais se incluem papel higiênico de alta qualidade, saboneteiras, assentos sanitários, luvas multiuso e descartáveis, utensílios de limpeza (baldes, pás, rodos, escovas, vassouras, panos e flanelas), sacos plásticos e cestos de lixo — constituem insumos de uso permanente e indispensável para a manutenção da higiene, conforto e segurança dos ambientes administrativos, sanitários e operacionais.





A natureza do objeto exige fornecimento parcelado e contínuo, pois o consumo ocorre de maneira ininterrupta e variável, de acordo com as demandas diárias dos diversos setores. Essa modalidade de contratação permite à Administração adequar as entregas às necessidades reais, evitando a imobilização de recursos em estoques excessivos e reduzindo riscos de vencimento, deterioração ou obsolescência dos materiais.

A especificação técnica dos produtos, como as dimensões, composição e características físicas (espessura, aderência, resistência e durabilidade), visa garantir a padronização da qualidade, a compatibilidade com os equipamentos e ambientes existentes, e a segurança dos usuários e servidores. Itens como as luvas multiuso e descartáveis seguem parâmetros de norma técnica (MT-11), assegurando proteção adequada durante atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos.

Por fim, a contratação prevista para o exercício de 2026 encontra respaldo no planejamento orçamentário e nas diretrizes de sustentabilidade administrativa, representando medida necessária à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza e saúde pública nos ambientes institucionais, contribuindo para o bom desempenho das atividades e o atendimento eficaz ao público.

Justificativa econômica

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza e conservação, de forma a assegurar o pleno funcionamento das instalações públicas com economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A opção pela contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional. Tal medida promove a distribuição de renda, o fortalecimento do comércio e da indústria de menor porte, além de contribuir para a geração de empregos e arrecadação de tributos no próprio município ou região.



A forma de fornecimento contínuo e com entregas parceladas possibilita melhor gestão orçamentária e logística, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo gastos com armazenamento, transporte e possíveis perdas de materiais. Essa sistemática permite ainda ajustar as aquisições à demanda real, garantindo que a Administração compre apenas o necessário, no momento oportuno, de acordo com as requisições dos setores.

Os itens licitados, por serem de uso essencial e permanente, apresentam consumo regular e previsível, o que favorece a realização de estimativas precisas de quantidade e custo. Além disso, a aquisição mediante processo licitatório, com ampla competitividade entre fornecedores locais de pequeno porte, tende a assegurar preços mais vantajosos e condições comerciais compatíveis com o mercado, resultando em economia significativa aos cofres públicos.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida de gestão responsável, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e incentivo ao desenvolvimento sustentável, atendendo de forma equilibrada aos aspectos financeiros, administrativos e sociais da Administração Pública.

7. INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

O mercado nacional apresenta ampla variedade de soluções voltadas ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e conservação, com diferentes níveis de qualidade, durabilidade, ergonomia e sustentabilidade. Os produtos descritos nesta contratação — como papéis sanitários, saboneteiras, assentos sanitários, luvas, utensílios de limpeza e recipientes plásticos — possuem alternativas diversas em termos de composição, formato, capacidade, tipo de embalagem e matéria-prima empregada.

No caso do papel higiênico, por exemplo, existem variações quanto ao tipo de fibra (virgem ou reciclada), número de folhas (simples ou dupla), comprimento do rolo e resistência do papel. Optou-se pela especificação com 100% de fibras virgens e folha dupla, por apresentar melhor desempenho, conforto e rendimento no uso,





reduzindo o desperdício e a necessidade de reposição constante — o que representa melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do produto.

As saboneteiras e assentos sanitários possuem versões em diferentes materiais, como plástico PVC, polipropileno ou materiais compostos. A escolha pelo PVC transparente, no caso das saboneteiras, e pelos assentos universais almofadados visa combinar durabilidade, facilidade de higienização e menor custo de reposição, prolongando a vida útil dos itens e garantindo conforto e higiene aos usuários.

As luvas, tanto multiuso quanto descartáveis, são encontradas no mercado em diferentes espessuras, níveis de aderência e tamanhos. Foram especificadas aquelas com certificação conforme a Norma MT-11, que assegura resistência a agentes químicos e eficiência no manuseio, o que reduz riscos de acidentes e amplia a durabilidade no uso cotidiano.

Quanto aos utensílios de limpeza (rodos, vassouras, escovas e panos), o mercado oferece ampla gama de opções. Optou-se por materiais como alumínio e polipropileno, que aliam leveza, resistência à oxidação e facilidade de limpeza. Essa escolha reduz a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade do contrato e diminuindo o impacto ambiental.

Assim, as especificações foram definidas considerando o equilíbrio entre qualidade, funcionalidade, durabilidade e custo global de manutenção. A análise do ciclo de vida dos produtos demonstra que a escolha por materiais resistentes e de melhor desempenho operacional representa economia a médio e longo prazo, menor geração de resíduos e maior eficiência na gestão pública dos recursos destinados à limpeza e conservação das instalações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00



	virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.					
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00





	geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.					
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30





	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50		
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00





	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50	





VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46

VALOR GLOBAL ESTIMADO
PARA 60 MESES = R\$
182.222,30

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta contempla o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza, conservação e utensílios correlatos, destinados ao uso rotineiro nos diversos setores da Administração Pública. O objetivo é assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, conforto e segurança nos ambientes institucionais, de forma eficiente, econômica e sustentável.

Os produtos a serem fornecidos abrangem desde itens de consumo diário — como papel higiênico, saboneteiras e luvas — até utensílios duráveis — como rodos, baldes, escovas, cestos de lixo e assentos sanitários. A combinação desses itens permite atender plenamente às demandas de higienização de sanitários, áreas administrativas, cozinhas, corredores, salas de aula e demais espaços de uso coletivo.

A solução, como um todo, foi planejada para atender aos seguintes aspectos:

- a) **Eficiência operacional:** a aquisição em regime de fornecimento contínuo e com entregas parceladas permite suprir as necessidades reais de cada setor, sem interrupção dos serviços e sem formação de estoques desnecessários;
- b) **Qualidade dos materiais:** os produtos especificados apresentam características que asseguram resistência, durabilidade e desempenho compatível com o uso intensivo nas dependências públicas, garantindo economia a médio prazo e menor necessidade de reposição;
- c) **Sustentabilidade e segurança:** os materiais propostos respeitam normas técnicas aplicáveis e priorizam componentes recicláveis, atóxicos e de fácil higienização, reduzindo o impacto ambiental e promovendo condições seguras de trabalho aos servidores;





d) **Rastreabilidade e controle:** a entrega parcelada mediante requisições permite rastrear os itens por lote e data de fornecimento, assegurando controle de qualidade e gestão eficiente do estoque;

e) **Compatibilidade com equipamentos existentes:** os produtos selecionados são compatíveis com as instalações e utensílios já utilizados pela Administração, evitando gastos adicionais com adaptações ou substituições.

Quanto à manutenção e assistência técnica, os produtos duráveis (como saboneteiras, assentos sanitários, baldes e cestos de lixo) devem possuir garantia mínima de fabricação e estarem acompanhados de instruções de uso e instalação. Caso ocorra defeito de fabricação, o fornecedor deverá efetuar a substituição do item sem ônus para a Administração, conforme previsto na legislação vigente e nas condições contratuais.

Para os materiais de consumo (como papel higiênico, luvas, panos e sacos plásticos), não se aplicam serviços de manutenção, sendo exigido apenas que o fornecedor assegure a entrega de produtos novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Assim, a solução apresentada contempla todos os aspectos necessários para garantir a regularidade do fornecimento, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nos ambientes da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade de julgamento pelo critério de menor preço global por grupo fundamenta-se na necessidade de assegurar economicidade, eficiência administrativa e regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios de consumo contínuo. A estruturação do objeto em grupos foi definida a partir da natureza, finalidade e similaridade dos itens, de modo a garantir maior racionalidade logística,





facilitar o gerenciamento dos contratos e reduzir custos indiretos associados à execução.

A adoção do julgamento por grupo, em vez de item a item, possibilita que a Administração concentre o fornecimento de itens de mesma natureza em um único fornecedor, evitando fragmentação contratual, dificuldades de coordenação, aumento de custos administrativos e eventuais falhas no abastecimento. Essa sistemática também assegura uniformidade de qualidade, padronização das entregas e maior controle de estoques.

Do ponto de vista econômico, a formação de grupos permite a obtenção de ganhos de escala, visto que o fornecedor poderá estruturar sua logística de fornecimento considerando volumes maiores, o que tende a reduzir o preço final ofertado. Do ponto de vista operacional, a medida evita o fracionamento indevido, ao mesmo tempo em que não prejudica a competitividade, uma vez que as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas possuem condições técnicas e comerciais de disputar o fornecimento de grupos de itens de mesma natureza.

A decisão pelo julgamento por menor preço global por grupo está, portanto, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, com qualidade, continuidade do abastecimento e racionalização dos recursos públicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação proposta tem como finalidade alcançar resultados concretos em termos de economicidade, racionalização de recursos e eficiência operacional, assegurando o fornecimento contínuo e regular de materiais essenciais à limpeza e





conservação dos ambientes públicos, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

a) Economicidade:

A aquisição por meio de processo licitatório, com ampla participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, permitirá a obtenção de preços competitivos, de acordo com a realidade de mercado. A modalidade de fornecimento contínuo e parcelado evita gastos excessivos com armazenamento, reduz perdas por deterioração e otimiza a aplicação do orçamento, já que os pagamentos ocorrerão somente conforme as entregas efetivamente realizadas.

b) Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

A padronização e a especificação técnica dos produtos asseguram o uso de materiais de qualidade superior e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições constantes. Isso proporciona um ciclo de uso mais prolongado e menor desperdício. A utilização de produtos adequados às características de cada ambiente também contribui para a eficiência da limpeza e conservação, evitando retrabalho e consumo excessivo de insumos.

c) Otimização dos recursos humanos:

Com o fornecimento contínuo e regular dos materiais, as equipes responsáveis pela limpeza e manutenção poderão executar suas atividades de forma ininterrupta, sem prejuízo por falta de insumos. Isso melhora a produtividade, reduz paradas de serviço e aumenta a eficiência do trabalho, garantindo ambientes sempre limpos e





higienizados, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento ao público e no bem-estar dos servidores.

d) Racionalização dos recursos financeiros:

A contratação planejada com base em estimativas reais de consumo e em requisições controladas garante que os gastos ocorram de forma proporcional à demanda, sem acúmulos ou sobras desnecessárias. Além disso, ao optar por itens de melhor desempenho e durabilidade, a Administração reduz custos indiretos com substituições, transporte e descarte, fortalecendo a sustentabilidade financeira da gestão pública.

Em síntese, a presente contratação resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, combinando economia, planejamento e qualidade. A adoção de práticas de fornecimento contínuo e a priorização de pequenos empreendedores garantem, simultaneamente, o atendimento das necessidades institucionais e o fortalecimento da economia local, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato:

- I. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
- II. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- III. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;





- IV. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
- V. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
- VI. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação correlata – registra-se que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão que se encerrará dia 31 de dezembro de 2025.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação envolve o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e conservação, cujos impactos ambientais, embora de baixa magnitude, devem ser devidamente considerados e mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis durante o fornecimento, o uso e o descarte dos produtos.

a) Impactos ambientais potenciais:

Os principais impactos estão relacionados ao consumo de materiais descartáveis (como papel higiênico, luvas e panos), à utilização de embalagens





plásticas e à geração de resíduos sólidos decorrentes do uso e descarte dos produtos e de suas embalagens. Também se observa o potencial consumo de energia e recursos naturais durante a fabricação e o transporte dos itens.

b) Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:

Para minimizar esses impactos, as especificações técnicas dos produtos priorizam características que reduzem a geração de resíduos e promovem o uso racional de recursos. Entre as medidas previstas destacam-se:

- I. Utilização de materiais compostos por fibras virgens de origem controlada, garantindo qualidade e eficiência, com menor necessidade de reposição;
- II. Preferência por produtos e embalagens recicláveis, atóxicas e de baixa emissão de poluentes;
- III. Incentivo à aquisição de utensílios duráveis (plástico de alta resistência), que possuem vida útil prolongada e menor impacto no ciclo de substituição;
- IV. Recomendação para que os fornecedores possam adotar sempre que possíveis boas práticas de transporte e entrega, evitando desperdício de combustível e reduzindo a pegada de carbono;
- V. Poderão ser adotadas medidas de uso racional dos materiais pelos setores consumidores, por meio de controle interno e conscientização dos servidores quanto à redução do desperdício.

c) Baixo consumo de energia e de recursos naturais:

Os produtos especificados não demandam consumo direto de energia elétrica ou recursos hídricos para seu funcionamento, o que reduz significativamente o impacto ambiental durante sua utilização. As práticas de limpeza e manutenção deverão observar o uso racional de água, bem como a correta dosagem de produtos





e utensílios, evitando o desperdício de insumos e contribuindo para a eficiência ambiental.

d) Logística reversa e descarte sustentável:

Sempre que aplicável, as embalagens plásticas, caixas de papelão e outros resíduos gerados deverão ser encaminhados para coleta seletiva ou pontos de entrega voluntária, possibilitando sua destinação à reciclagem.

Em síntese, o planejamento desta contratação adota uma abordagem ambientalmente responsável, considerando o ciclo de vida dos produtos e promovendo o equilíbrio entre eficiência operacional e preservação ambiental. As medidas descritas asseguram a conformidade com as políticas públicas de sustentabilidade e reforçam o compromisso da Administração com a gestão ecológica e consciente dos recursos públicos.

15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO pelo **menor preço global por grupo**.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise abrangente dos aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, **conclui-se que a contratação do objeto é plenamente viável**. A escolha representa uma abordagem estratégica que considera não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira e o compromisso com a sustentabilidade. A proposta está em consonância com os interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, garantindo uma gestão eficiente,





econômica e ambientalmente responsável. Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada e está compatível com as exigências institucionais, contribuindo significativamente para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 13 de outubro de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ETP.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE





ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS – PRC 173/2025

1. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 1200 Pacotes c/ 4 rolos de papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos; **ITEM 02** – 10 unidades de saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa; **ITEM 03** – 10 unidades de assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 04** – 10 unidades de assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 05** – 100 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho M; **ITEM 06** – 20 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho P; **ITEM 07** – 20 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho PP; **ITEM 08** – 20 caixas com 100 unidades de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P; **ITEM 09** – 10 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho G; **ITEM 10** – 05 unidades de balde plástico com alça em alumínio, capacidade de 15 litros; **ITEM 11** – 02 unidades de pá para lixo, cabo longo, em plástico; **ITEM 12** – 10 unidades de rodo de alumínio 35 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 13** – 06 unidades de rodo de alumínio 60 cm, com





borracha dupla e cabo; **ITEM 14** – 20 unidades de rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo; **ITEM 15** – 05 unidades de rodo para passar cera, com cabo; **ITEM 16** – 10 unidades de rodo de plástico 40 cm, com cabo; **ITEM 17** – 05 unidades de escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno; **ITEM 18** – 05 unidades de escova sanitária, com cabo plástico; **ITEM 19** – 20 unidades de vassoura de nylon para piso liso, com cabo; **ITEM 20** – 05 unidades de vassoura piaçava, com cabo; **ITEM 21** – 05 unidades de vassouras de pelo, com cabo. **ITEM 22** – 100 unidades de flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas de 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão; **ITEM 23** – 50 pacotes contendo 5 unidades cada de pano limpatudo, dimensões aproximadas de 33 x 60 cm; **ITEM 24** – 250 unidades de saco tradicional de algodão (pano de chão), alvejado, dimensões 50 x 80 cm, 100% algodão; **ITEM 25** – 15 unidades de cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28 cm; **ITEM 26** – 05 unidades de cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa; **ITEM 27** – 25 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos para lixo, capacidade de 30 litros; **ITEM 28** – 150 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos reforçados, pretos, para lixo, capacidade de 100 litros; **ITEM 29** – 15 bisnagas de adesivo instantâneo universal, com 100g cada; **ITEM 30** – 200 baldes de lenços umedecidos, acondicionados em balde com no mínimo 400 unidades cada. Homologação prevista para o exercício de 2026.

Número do Processo: 173/2025.

Número do Pregão Eletrônico: 54/2025.

2. FASE DE ANÁLISE

Foram consideradas as seguintes fases:

- **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor;**
- **Gestão do Contrato.**

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01 – Atraso no procedimento licitatório.



Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial: Atraso na abertura do procedimento.

Ação Preventiva: Observar atentamente o preenchimento da requisição inicial conforme orientações no site da Câmara.

Responsável: Requerente.

Ação de Contingência: Saneamento do preenchimento e entrega rápida no setor de compras.

Responsável: Chefe imediato do requerente.

Risco 02 – Descrição do objeto com indicação de marca sem justificativa.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial: Restrição à competitividade, nulidade do certame, retrabalho e responsabilização.

Ação Preventiva: Justificar previamente a indicação de marca.

Responsável: Presidente da Câmara / Jurídico.

Ação de Contingência: Suspender o processo ou justificar a indicação detectada.

Responsável: Presidente da Câmara / Jurídico.

Risco 03 – Estimativa de preço fora do mercado.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano Potencial: Licitação deserta ou contratação com sobrepreço.

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado adequada e abrangente.

Responsável: Orçamentista / Pregoeiro / Jurídico.

Ação de Contingência: Negociar a redução dos valores ou avaliar a dispensa de licitação.

Responsável: Pregoeiro / Jurídico.

4. GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01 – Contratada perde condições de executar o serviço.





Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial: Inexecução e necessidade de rescisão contratual.

Ação Preventiva: Fiscalizar tecnicamente e economicamente a execução do contrato.

Responsável: Fiscal / Gestor de Contratos.

Ação de Contingência: Comunicação formal, abertura de processo e convocação de segundo colocado.

Responsável: Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara.

Risco 02 – Serviço ou entrega insatisfatórios.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano Potencial: Interferência na qualidade dos serviços prestados.

Ação Preventiva: Comunicação clara e exigência de conformidade dos serviços e itens.

Responsável: Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos.

Ação de Contingência: Comunicação reiterada e aplicação de penalidades.

Responsável: Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara.

Risco 03 – Empresa impedida de contratar com a Administração.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano Potencial: Problemas jurídicos e execução irregular do contrato.

Ação Preventiva: Consultar o CNEP, TCU e outros cadastros antes da contratação.

Responsável: Pregoeiro.

Ação de Contingência: Inabilitação da empresa irregular.

Responsável: Pregoeiro.





5. ANÁLISE FINAL

A elaboração do presente Mapa de Risco visa atender aos princípios de **planejamento, eficiência, transparência e integridade** da administração pública, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**. Ainda que a licitação ocorra nos termos do Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal, faz-se imprescindível a avaliação de riscos envolvidos, bem como a adoção de medidas de mitigação, a fim de resguardar o interesse público e prevenir irregularidades.

6. CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Declaro ter ciência dos riscos envolvidos e das medidas mitigadoras apresentadas neste documento.

Extrema, MG, 13 de outubro de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal, pelo **menor preço global por grupo**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 1200 Pacotes c/ 4 rolos de papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos; **ITEM 02** – 10 unidades de saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa; **ITEM 03** – 10 unidades de assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 04** – 10 unidades de assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 05** – 100 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho M; **ITEM 06** – 20 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho P; **ITEM 07** – 20 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho PP; **ITEM 08** – 20 caixas com 100 unidades de luvas descartáveis de látex,





ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P; **ITEM 09** – 10 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho G; **ITEM 10** – 05 unidades de balde plástico com alça em alumínio, capacidade de 15 litros; **ITEM 11** – 02 unidades de pá para lixo, cabo longo, em plástico; **ITEM 12** – 10 unidades de rodo de alumínio 35 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 13** – 06 unidades de rodo de alumínio 60 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 14** – 20 unidades de rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo; **ITEM 15** – 05 unidades de rodo para passar cera, com cabo; **ITEM 16** – 10 unidades de rodo de plástico 40 cm, com cabo; **ITEM 17** – 05 unidades de escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno; **ITEM 18** – 05 unidades de escova sanitária, com cabo plástico; **ITEM 19** – 20 unidades de vassoura de nylon para piso liso, com cabo; **ITEM 20** – 05 unidades de vassoura piaçava, com cabo; **ITEM 21** – 05 unidades de vassouras de pelo, com cabo. **ITEM 22** – 100 unidades de flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas de 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão; **ITEM 23** – 50 pacotes contendo 5 unidades cada de pano limpatudo, dimensões aproximadas de 33 x 60 cm; **ITEM 24** – 250 unidades de saco tradicional de algodão (pano de chão), alvejado, dimensões 50 x 80 cm, 100% algodão; **ITEM 25** – 15 unidades de cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28 cm; **ITEM 26** – 05 unidades de cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa; **ITEM 27** – 25 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos para lixo, capacidade de 30 litros; **ITEM 28** – 150 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos reforçados, pretos, para lixo, capacidade de 100 litros; **ITEM 29** – 15 bisnagas de adesivo instantâneo universal, com 100g cada; **ITEM 30** – 200 baldes de lenços umedecidos, acondicionados em balde com no mínimo 400 unidades cada. Homologação prevista para o exercício de 2026.

1.2 Do quantitativo e do valor global estimado para 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses:



GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50		
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00





funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.						
ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00	
ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00	
ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00	
ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00		





GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50		





GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00





VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30

1.3 Prazo do contrato: Trata-se de prestação de fornecimento contínuo. O contrato terá como vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos.

1.4 Da distribuição com base no quantitativo anual para as unidades administrativas

CAC: R\$ 4.994,43
ADM: R\$ 14.818,03
PROCON: R\$ 2.626,33
UAI: R\$ 14.005,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com os **Estudos Técnicos Preliminares** a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de materiais de higiene, limpeza e conservação, essenciais ao funcionamento regular e adequado das dependências administrativas e operacionais do órgão público. Os produtos visam assegurar condições salubres, seguras e organizadas para servidores, colaboradores e usuários, promovendo o bem-estar e a manutenção dos ambientes institucionais em conformidade com as normas de higiene e segurança vigentes.

Trata-se de contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o fornecimento contínuo e estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada, de acordo com as demandas do contratante, evitando o acúmulo de estoque e garantindo economicidade e eficiência na gestão dos materiais.





Os itens a serem fornecidos compreendem produtos de uso indispensável na rotina de higienização e manutenção predial, tais como:

- a) materiais sanitários (papel higiênico, saboneteira, assentos sanitários);
- b) materiais de proteção e limpeza (luvas multiuso, luvas descartáveis, panos, flanelas, baldes, rodos, vassouras, escovas);
- c) recipientes e utensílios de descarte e organização (cestos de lixo, sacos plásticos, pá, adesivos e lenços umedecidos).

A aquisição é imprescindível para o suprimento regular das necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade, asseio, segurança e conforto aos usuários e servidores. A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização e projeções de demanda para o exercício de 2026, considerando a necessidade de abastecimento constante, sem interrupções no fornecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução contempla a contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, visando o fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação, mediante requisições e entregas parceladas, conforme a necessidade dos setores demandantes, para o exercício de 2026.

A contratação objetiva garantir o abastecimento regular e ininterrupto dos insumos indispensáveis ao funcionamento adequado das instalações públicas, assegurando condições sanitárias adequadas, conforto aos usuários e eficiência nos serviços de limpeza e manutenção.

Os itens descritos abrangem produtos de uso diário e permanente, como papel higiênico, saboneteiras, assentos sanitários, luvas de proteção, utensílios de limpeza (baldes, pás, rodos, vassouras, panos, escovas e cestos de lixo), bem como materiais de consumo recorrente (sacos plásticos, flanelas, lenços umedecidos e adesivos).

A solução considera o ciclo de vida completo do objeto, desde a aquisição, armazenamento, utilização, manutenção e descarte adequado, observando os



princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período contratual, o fornecimento será parcelado conforme demanda, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e reduzindo riscos de deterioração ou vencimento de produtos, especialmente aqueles com prazo de validade, como luvas descartáveis e lenços umedecidos. Essa sistemática também favorece o planejamento orçamentário e logístico, permitindo maior controle de consumo e rastreabilidade das entregas.

No tocante à manutenção e assistência técnica, os itens duráveis (como assentos sanitários, saboneteiras, cestos de lixo e rodos) deverão apresentar resistência e compatibilidade com os padrões de uso institucional, sendo substituídos em caso de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia.

A logística de fornecimento deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos com embalagens recicláveis e materiais de menor impacto ambiental, sempre que possível.

Em síntese, a solução proposta atende integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais, proporcionando eficiência na limpeza e higienização dos espaços públicos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e otimização dos gastos públicos com base na qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas do ramo interessadas em participar do presente chamamento público deverão atender aos seguintes requisitos:

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria;





- b) A licitação será realizada em caráter exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) A execução do contrato deverá atender às especificações, prazos e condições definidos no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.
- d) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às características técnicas descritas nos itens do Termo de Referência, quanto a composição, dimensões, apresentação, resistência e acondicionamento;
- e) As embalagens devem conter identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- f) Todos os produtos devem ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade do material até o recebimento definitivo.
- g) A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o volume e frequência de entregas, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) É obrigatória a substituição imediata de itens danificados, em desconformidade ou com vício de qualidade, sem ônus adicional para a Administração;
- i) As entregas deverão ocorrer no local e horário indicados pela contratante, devidamente acompanhadas de nota fiscal e documento de requisição.
- j) Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental;
- k) O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas de segurança e saúde ocupacional, evitando riscos aos servidores e ao meio ambiente;
- l) O fornecimento deverá observar o princípio da padronização, assegurando uniformidade e compatibilidade entre os produtos adquiridos.





4.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





- b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

4.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.5.1 As provas de regularidades poderão se Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O objeto será executado de forma indireta, por empreitada de preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal. Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. Os produtos deverão ser entregues em até dez dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Local de entrega: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG. Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- b) O recebimento dos itens será imediato e definitivo no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade e validade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.
- c) A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e





confirmar o recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

f) A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e contínua, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos.

g) O órgão contratante deverá elaborar um cronograma de consumo baseado em histórico de uso e projeção de demanda, identificando os setores atendidos, a periodicidade das entregas e a estimativa mensal de consumo por item. Esse levantamento será fundamental para orientar as requisições e evitar desabastecimento ou desperdício. O planejamento também incluirá a designação formal de um gestor e de um fiscal de contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e quantitativo da execução.

h) Cada item entregue passará por conferência visual e documental, verificando integridade, validade, lote, cor, dimensões e material. Havendo irregularidade, o produto será imediatamente substituído pela contratada, sem ônus adicional para a administração.

i) Os produtos de uso contínuo (como papel higiênico, luvas e panos de limpeza) deverão manter padrão de qualidade constante, enquanto os bens duráveis (como rodos, vassouras, saboneteiras e cestos) deverão possuir resistência e acabamento adequados ao uso institucional.

j) Os produtos deverão ser armazenados em local ventilado, limpo e protegido de intempéries, obedecendo às normas de segurança e higiene.





k) Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental, como o uso racional dos produtos, a destinação adequada dos resíduos sólidos e a coleta seletiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

6.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.7.1 O gestor/fiscal de contratos anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

6.7.5 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà





os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para a função de Fiscal e Gestora de Contratos por meio da Portaria nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

6.12 Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.13 A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de





correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

6.14 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- i) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- j) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- k) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- l) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue nas condições estabelecidas.





7.2 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado mensalmente, ou por entrega, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo **menor preço global do grupo**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.



GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50		
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00





funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.						
ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00	
ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00	
ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00	
ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00		





GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50		





GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00





VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 3.3.90.30.22

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

11. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza, conservação e utensílios correlatos, essenciais ao funcionamento regular, salubre e seguro das instalações da Administração Pública. A aquisição é direcionada exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, bem como a promoção do princípio constitucional da isonomia nas contratações públicas.

Os itens descritos — entre os quais se incluem papel higiênico de alta qualidade, saboneteiras, assentos sanitários, luvas multiuso e descartáveis, utensílios





de limpeza (baldes, pás, rodos, escovas, vassouras, panos e flanelas), sacos plásticos e cestos de lixo — constituem insumos de uso permanente e indispensável para a manutenção da higiene, conforto e segurança dos ambientes administrativos, sanitários e operacionais.

A natureza do objeto exige fornecimento parcelado e contínuo, pois o consumo ocorre de maneira ininterrupta e variável, de acordo com as demandas diárias dos diversos setores. Essa modalidade de contratação permite à Administração adequar as entregas às necessidades reais, evitando a imobilização de recursos em estoques excessivos e reduzindo riscos de vencimento, deterioração ou obsolescência dos materiais.

A especificação técnica dos produtos, como as dimensões, composição e características físicas (espessura, aderência, resistência e durabilidade), visa garantir a padronização da qualidade, a compatibilidade com os equipamentos e ambientes existentes, e a segurança dos usuários e servidores. Itens como as luvas multiuso e descartáveis seguem parâmetros de norma técnica (MT-11), assegurando proteção adequada durante atividades de limpeza e manuseio de produtos químicos.

Por fim, a contratação prevista para o exercício de 2026 encontra respaldo no planejamento orçamentário e nas diretrizes de sustentabilidade administrativa, representando medida necessária à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza e saúde pública nos ambientes institucionais, contribuindo para o bom desempenho das atividades e o atendimento eficaz ao público.

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de higiene, limpeza e conservação, de forma a assegurar o pleno funcionamento das instalações públicas com economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A opção pela contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional. Tal medida promove a distribuição de renda, o fortalecimento do comércio e da indústria de menor porte,



além de contribuir para a geração de empregos e arrecadação de tributos no próprio município ou região.

A forma de fornecimento contínuo e com entregas parceladas possibilita melhor gestão orçamentária e logística, evitando a necessidade de grandes estoques e reduzindo gastos com armazenamento, transporte e possíveis perdas de materiais. Essa sistemática permite ainda ajustar as aquisições à demanda real, garantindo que a Administração compre apenas o necessário, no momento oportuno, de acordo com as requisições dos setores.

Os itens licitados, por serem de uso essencial e permanente, apresentam consumo regular e previsível, o que favorece a realização de estimativas precisas de quantidade e custo. Além disso, a aquisição mediante processo licitatório, com ampla competitividade entre fornecedores locais de pequeno porte, tende a assegurar preços mais vantajosos e condições comerciais compatíveis com o mercado, resultando em economia significativa aos cofres públicos.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida de gestão responsável, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e incentivo ao desenvolvimento sustentável, atendendo de forma equilibrada aos aspectos financeiros, administrativos e sociais da Administração Pública.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição contínua e estimada de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades permanentes dos diversos setores da administração pública. Considerando a natureza e a finalidade dos itens a serem adquiridos, optou-se pela organização do objeto em grupos, de modo a garantir maior racionalidade, economicidade e eficiência no processo licitatório.

A formação de grupos decorre da afinidade funcional e da similaridade entre os itens que os compõem, permitindo que cada grupo represente um conjunto coerente de produtos com características técnicas e finalidades de uso compatíveis. Essa estrutura de agrupamento possibilita à administração pública uma gestão mais eficiente do contrato, com planejamento e controle de entregas mais precisos, além



de favorecer a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de produtos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global por grupo, em vez do menor preço por item, encontra amparo técnico e econômico, uma vez que estimula a obtenção de propostas mais vantajosas no conjunto dos itens correlatos, evitando a fragmentação contratual e reduzindo custos administrativos decorrentes da multiplicidade de fornecedores. Essa sistemática também favorece a padronização de materiais, a compatibilidade entre produtos e a uniformidade da qualidade, o que resulta em maior eficiência operacional e simplificação logística para o órgão contratante.

Ao permitir que um mesmo fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral dos itens de cada grupo, assegura-se melhor controle sobre a execução contratual, o cumprimento dos prazos, a homogeneidade dos produtos e a responsabilidade técnica do contratado, fatores que contribuem diretamente para a efetividade e segurança do processo.

Além disso, o julgamento pelo menor valor global por grupo reforça o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o conjunto dos itens relacionados seja adquirido pelo preço mais vantajoso para a administração, sem prejuízo da qualidade, da sustentabilidade e da eficiência.

Dessa forma, a organização do objeto em grupos e o critério de julgamento pelo menor valor global de cada grupo estão plenamente justificados, pois asseguram planejamento técnico adequado, redução de custos, simplificação dos procedimentos administrativos, padronização de produtos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

A definição do prazo de vigência inicial de cinco anos para o presente contrato, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite máximo de dez anos, encontra amparo técnico, econômico e jurídico, sendo plenamente compatível com a natureza continuada do objeto e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.





O objeto deste contrato — fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação, mediante entregas parceladas — caracteriza-se pela necessidade permanente e ininterrupta de abastecimento dos diversos setores da administração pública. Por se tratar de insumos essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, a manutenção da regularidade contratual é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em todos os ambientes administrativos e de atendimento ao público.

A adoção de um prazo inicial de cinco anos permite à Administração obter maior estabilidade contratual, otimizar os custos operacionais e reduzir o número de procedimentos licitatórios, o que contribui para a racionalização de recursos humanos e materiais. Esse período também favorece o planejamento de médio prazo, o controle de estoque, o acompanhamento de desempenho do fornecedor e a implementação de medidas de sustentabilidade, como a logística reversa e o reaproveitamento de embalagens.

A possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de dez anos, assegura flexibilidade administrativa e continuidade da execução contratual, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público. Tal prerrogativa está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, quando comprovada sua vantagem para a administração.

Dessa forma, o prazo de vigência proposto justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando previsibilidade orçamentária, economicidade, estabilidade operacional e plena observância às normas legais que regem os contratos administrativos.

A fixação do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a garantia de manutenção da proposta mostra-se necessária e plenamente justificada diante das particularidades do presente processo licitatório, especialmente considerando que a homologação está prevista apenas para o exercício de 2026.

O prazo estendido visa assegurar à Administração Pública a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante todo o período que compreende a



tramitação processual, análise documental, julgamento das propostas, eventuais recursos e a fase de homologação. Trata-se, portanto, de medida preventiva que garante a estabilidade das condições comerciais e a proteção do interesse público contra variações de mercado que possam ocorrer até a conclusão do certame.

A estipulação de 150 dias de validade da proposta encontra respaldo no princípio da continuidade administrativa e na necessidade de compatibilizar o calendário licitatório com o cronograma de execução orçamentária e financeira do exercício de 2026. Dada a complexidade do processo e o volume de itens envolvidos, é tecnicamente recomendável assegurar um prazo superior ao mínimo legal, de modo a evitar a necessidade de revalidação das propostas ou repetição de etapas, o que acarretaria atrasos e aumento de custos administrativos.

Assim, o prazo fixado proporciona maior segurança jurídica e eficiência à condução do certame, garantindo à Administração tempo hábil para a conclusão de todas as etapas processuais até a homologação, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à vantajosidade da contratação.

Em síntese, a exigência de garantia de proposta pelo prazo de 150 dias é medida prudente, coerente e necessária para resguardar o interesse público, assegurar a validade das condições ofertadas e viabilizar a conclusão regular do processo licitatório previsto para o exercício de 2026.

A decisão de exigir apenas a documentação de habilitação essencial no presente processo licitatório fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto — fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação —, observa-se que se trata de bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado e com baixa complexidade técnica, cujas especificações são objetivas, padronizadas e facilmente verificáveis. Dessa forma, não há necessidade de exigir documentação extensa ou de alta complexidade, bastando comprovações que assegurem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade mínima de fornecimento do licitante.



O valor unitário e o valor global estimado da contratação também não justificam exigências documentais além do essencial, uma vez que os montantes envolvidos são compatíveis com o porte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para as quais a licitação foi direcionada de forma exclusiva, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006. A simplificação documental, portanto, é medida que favorece a ampla participação, reduz barreiras burocráticas e estimula a competitividade, especialmente entre pequenos fornecedores locais e regionais.

A exigência apenas dos documentos essenciais de habilitação, como os de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da declaração de cumprimento das condições de habilitação, é suficiente para garantir a idoneidade e a capacidade do contratado. Essa escolha está em consonância com o artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a exigir apenas documentos estritamente necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a medida assegura a economicidade e a eficiência do procedimento licitatório, evitando custos administrativos desnecessários, simplificando o processo e preservando a isonomia entre os licitantes, sem comprometer a segurança jurídica nem a qualidade da contratação.

Em síntese, a exigência de documentação apenas essencial representa uma decisão técnica e juridicamente adequada, proporcional à natureza do objeto, ao valor estimado e ao perfil dos fornecedores participantes, garantindo a efetividade do processo licitatório e a observância do interesse público.

A presente contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, destinada ao fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene e conservação, tem como finalidade atender às necessidades permanentes dos diversos setores da administração pública, assegurando o funcionamento adequado, higiênico e seguro das dependências públicas durante o exercício de 2026.



A fixação de intervalos mínimos de diferença entre os lances visa assegurar equilíbrio e racionalidade na condução da disputa eletrônica, promovendo a competitividade sem comprometer a eficiência do certame. A adoção de valores proporcionais ao montante estimado de cada grupo fundamenta-se em critérios técnicos de razoabilidade, economicidade e viabilidade operacional, garantindo que a disputa ocorra dentro de parâmetros justos e compatíveis com a realidade financeira de cada lote.

Os intervalos sugeridos foram estabelecidos tomando-se por base o valor global estimado de cada grupo para o período de 12 meses, de modo que os incrementos mínimos entre lances não representem diferenças insignificantes, mas também não impeçam a fluidez da disputa. Assim, evita-se a ocorrência de lances automatizados sucessivos e de valores irrisórios, que poderiam comprometer a celeridade e a efetividade do pregão.

O critério adotado — correspondente a aproximadamente 0,2% do valor global estimado de cada grupo, respeitando um piso mínimo de R\$ 5,00 — assegura uniformidade, proporcionalidade e transparência, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a definição dos intervalos mínimos entre lances contribui para a condução ordenada da fase competitiva, garantindo a ampla participação dos licitantes e o alcance do melhor resultado possível para a Administração Pública.

O interesse público está diretamente evidenciado no fato de que os materiais descritos — tais como papel higiênico, saboneteiras, assentos sanitários, luvas de proteção, utensílios e acessórios de limpeza, panos, vassouras, rodos, flanelas, sacos plásticos e lenços umedecidos — são itens indispensáveis para garantir condições mínimas de salubridade, conforto e segurança tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os espaços públicos.

A ausência desses materiais comprometeria a execução regular das atividades administrativas e de atendimento ao público, podendo gerar riscos à saúde, à integridade física dos trabalhadores e usuários, além de prejudicar a imagem institucional do órgão contratante. Assim, a contratação assegura a continuidade dos





serviços públicos essenciais, em observância ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, o fornecimento contínuo e parcelado permite à administração pública melhor gestão dos estoques e dos recursos financeiros, evitando desperdícios, compras emergenciais e custos adicionais decorrentes de interrupções no abastecimento. Essa sistemática de entrega também proporciona planejamento logístico eficiente e adequação ao consumo real, reduzindo impactos ambientais e administrativos.

A contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, por sua vez, está alinhada à Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e à Lei nº 14.133/2021, que incentiva a participação dessas empresas nas contratações públicas. Essa escolha promove o desenvolvimento econômico local e regional, fortalece o empreendedorismo, gera emprego e renda e contribui para a distribuição equilibrada de oportunidades no mercado público, sem prejuízo à economicidade e à qualidade dos produtos.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob a ótica do interesse público, pois visa garantir a higiene, a salubridade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que fomenta o desenvolvimento sustentável e a valorização das pequenas empresas brasileiras, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

DIRETORIA GERAL

Extrema, MG, 14 de outubro de 2025.

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI
DIRETORA GERAL





DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE





ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

Empresa:

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.		1200 Pacotes c/ 4 rolos		6.000 Pacotes c/ 4 rolos	
			MARCA			
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.		10 Unidades de 250ml		50 Unidades de 250ml	
			MARCA			
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			





	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.		100 pares		500 pares	
			MARCA			
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.		20 pares		100 pares	
			MARCA			
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			





	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G		10 caixas c/ 100 un.		50 caixas c/100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.		02 unidades		10 unidades	
			MARCA			
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.		6 unidades		30 unidades	
			MARCA			
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.		20 unidades		100 unidades	
			MARCA			
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			





	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.		10 unidades		50 unidades		
			MARCA				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.		20 unidades		100 unidades		
			MARCA				
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$	
	GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.		100 unidades		500 unidades	
			MARCA				
ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.			50 pacotes c/ 5 un. cada		250 pacotes c/ 5 un. cada		
			MARCA				
ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado,			250 unidades		1.250 unidades		
			MARCA				





	dimensões 50X80 cm, 100% algodão.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm		15 unidades		75 unidades	
			MARCA			
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.		25 pacotes c/ 100 un.		125 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.		150 pacotes c/ 100 un.		750 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.		15 bisnagas 100g		75 bisnagas 100g	
			MARCA			
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada		200 baldes c/ 400 un.		1.000 baldes c/ 400 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$	





Representante Legal:

Nome: xxx

Endereço: xxx

Cidade: xxx

UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx

Expedição: xxx

Naturalidade: xxx

Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ()	DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ()	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

Assinatura do Responsável

ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).

ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS

- ✓ A presente pesquisa de preços tem por finalidade levantar os valores praticados no mercado para a aquisição de materiais de limpeza em geral. Tal levantamento visa subsidiar a instrução do processo





licitatório a ser conduzido pela Câmara Municipal de Extrema/MG, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Foram encaminhados, por meio eletrônico, cinco pedidos de cotação de preços. Os fornecedores foram selecionados por constarem na base de dados da Câmara Municipal de Extrema ou por já terem fornecido anteriormente ao órgão, atendendo plenamente à logística requerida pela Administração, não havendo, até o momento, qualquer fato que os desabone.
- ✓ As empresas que responderam ao pedido de cotação foram: Lexpaper Comércio de Materiais e H Gonçalves da S Vendas.
- ✓ Foi efetuada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial que consolida dados de contratações públicas homologadas. Identificou-se registro de contratação com objeto semelhante ao pretendido, tendo sido considerada a mediana para fins de referência. Não foram localizados resultados para os itens 15 e 16.
- ✓ Realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), identificando contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

Item	Contratação	Órgão	ID de Contratação
01	Edital nº 005/2025	Prefeitura Municipal de Confreça – MT	37464716000150-1-000064/2024
02	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 09.19.01-2025/2025	Câmara Municipal de Itatinga – CE	41545112000105-1-000009/2025
03, 06, 07, 15, 16, 21, 24	Edital nº 29/2025	Município de Taciba – SP	55354302000150-1-000109/2025
04, 11	Edital nº 011/2024/2024	Secretaria do Estado – Cuiabá – MT	57094030000121-1-000008/2024
05, 12	Edital nº 151/2025	Consórcio Intermunicipal Bicas – MG	073556999000155-1-000108/2025
08, 09	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2025	Associação Comunidade Palmas – TO	17347503000130-1-000010/2025
10	Edital nº 053/2025	Município de Reserva – PR	76169879000161-1-000126/2025
13, 19, 20, 22	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025	Município de São Luís – MA	06307102000130-1-000862/2025
14	Edital nº 19000-039/2025	Secretaria João Pessoa – PB	08761140000194-1-000073/2025
17, 25, 26, 27	Edital nº 141/2025	Município de Canela – RS	88585518000185-1-000276/2025
18	Edital nº 16/2025	Município de Pontalinda – SP	65712077000130-1-000019/2025
23	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2025	Município de Canarana – BA	13714464000101-1-000014/2025
28	Edital nº 000078/2025	Município de Serro – MG	18303271000181-1-000213/2025
	Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 11/2025	Município Mirim Doce – SC	95952289000155-1-000002/2025





29, 30			
--------	--	--	--

- ✓ Também foi utilizada, como ferramenta de pesquisa, a base de dados do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, destinada a promover a transparência e o controle dos preços praticados nas contratações públicas, conforme previsto no Manual de Procedimentos Licitatórios e Contratações do TCE-MG.
Para o item 01 não foi localizado resultado.

- ✓ Para a maior robustez na pesquisa, foi realizada complementação da amostra por meio dos sites de comércio eletrônico listados abaixo. A inclusão se justifica pela ampla abrangência, atualização em tempo real e acesso público, permitindo comparar os valores locais com os praticados no mercado nacional.

Sites consultados:

- www.leroymerlin.com.br
- www.artlimp.com.br
- www.novalimp.com.br

Para o item 07, foi localizado resultado para kit com 10 unidades. Para se calcular o valor para 1 unidade, aplicou-se o seguinte cálculo:
(R\$37,90 ÷ 10 = R\$3,79).

Para o item 20, foi localizado resultado para kit com 10 unidades. Para se calcular o valor para 1 unidade, aplicou-se o seguinte cálculo:
(R\$93,90 ÷ 10 = R\$9,39).

- ✓ Por fim, registra-se que a Câmara Municipal de Extrema possui contrato vigente para a aquisição dos itens em questão, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com	R\$ 7,00	1200 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 8.400,00	6.000 Pacotes c/ 4 rolos	R\$ 42.000,00





	visibilidade do produto, acondicionado em fardos.					
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.	R\$ 4,88	10 Unidades de 250ml	R\$ 48,80	50 Unidades de 250ml	R\$ 244,00
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 88,64	10 unidades	R\$ 886,40	50 unidades	R\$ 4.432,00
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.	R\$ 100,19	10 unidades	R\$ 1.001,90	50 unidades	R\$ 5.009,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$ 10.337,10					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$ 51.685,50	
GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.	R\$ 5,45	100 pares	R\$ 545,00	500 pares	R\$ 2.725,00
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-	R\$ 5,45	20 pares	R\$ 109,00	100 pares	R\$ 545,00





	11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.					
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP	R\$ 38,19	20 caixas c/100 un.	R\$ 763,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.819,00
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.	R\$ 34,14	20 caixas c/100 un.	R\$ 682,80	100 caixas c/100 un.	R\$ 3.414,00
	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G	R\$ 34,14	10 caixas c/ 100 un.	R\$ 341,40	50 caixas c/100 un.	R\$ 1.707,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$ 2.442,00					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$ 12.210,00	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros	R\$ 19,25	05 unidades	R\$ 96,25	25 unidades	R\$ 481,25
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.	R\$ 7,93	02 unidades	R\$ 15,86	10 unidades	R\$ 79,30
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 42,15	10 unidades	R\$ 421,50	50 unidades	R\$ 2.107,50
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.	R\$ 47,75	6 unidades	R\$ 286,50	30 unidades	R\$ 1.432,50





	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.	R\$ 14,00	20 unidades	R\$ 280,00	100 unidades	R\$ 1.400,00
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.	R\$ 11,79	05 unidades	R\$ 58,95	25 unidades	R\$ 294,75
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.	R\$ 13,10	10 unidades	R\$ 131,00	50 unidades	R\$ 655,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$ 1.290,06					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES R\$ 6.450,30	
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.	R\$ 4,00	05 unidades	R\$ 20,00	25 unidades	R\$ 100,00
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.	R\$ 4,67	05 unidades	R\$ 23,35	25 unidades	R\$ 116,75
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.	R\$ 24,83	20 unidades	R\$ 496,60	100 unidades	R\$ 2.483,00
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.	R\$ 22,41	5 unidades	R\$ 112,05	25 unidades	R\$ 560,25
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.	R\$ 19,70	5 unidades	R\$ 98,50	25 unidades	R\$ 492,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$ 750,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$ 3.752,50	
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.	R\$ 4,50	100 unidades	R\$ 450,00	500 unidades	R\$ 2.250,00
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.	R\$ 12,90	50 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 645,00	250 pacotes c/ 5 un. cada	R\$ 3.225,00
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.	R\$ 8,79	250 unidades	R\$ 2.197,50	1.250 unidades	R\$ 10.987,50





VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$ 3.292,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$ 16.462,50	
GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm	R\$ 10,50	15 unidades	R\$ 157,50	75 unidades	R\$ 787,50
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.	R\$ 137,26	05 unidades	R\$ 686,30	25 unidades	R\$ 3.431,50
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 42,86	25 pacotes c/ 100 un.	R\$ 1.071,50	125 pacotes c/ 100 un.	R\$ 5.357,50
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.	R\$ 85,01	150 pacotes c/ 100 un.	R\$ 12.751,50	750 pacotes c/ 100 un.	R\$ 63.757,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$ 14.666,80					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$ 73.334,00	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.	R\$ 36,90	15 bisnagas 100g	R\$ 553,50	75 bisnagas 100g	R\$ 2.767,50
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada	R\$ 15,56	200 baldes c/ 400 un.	R\$ 3.112,00	1.000 baldes c/ 400 un.	R\$ 15.560,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$ 3.665,50					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$ 18.327,50	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$ 36.444,46					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$ 182.222,30	





Observação: para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS CORRELATOS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.	54/2025
EDITAL Nº.	54/2025
CONTRATO Nº.	XXX/2025
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	10/10/2025
NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV	90054

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS CORRELATOS, MEDIANTE REQUISIÇÕES E ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.





A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Objeto: **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 1200 Pacotes c/ 4 rolos de papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos; **ITEM 02** – 10 unidades de saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa; **ITEM 03** – 10 unidades de assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 04** – 10 unidades de assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanhando kit para fixação; **ITEM 05** – 100 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho M; **ITEM 06** – 20 pares de luvas multiuso de látex, para limpeza, uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até trabalhos envolvendo contato com agentes químicos



(classes A, B e C da Norma MT-11), com elevada aderência, na cor amarela, tamanho P; **ITEM 07** – 20 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho PP; **ITEM 08** – 20 caixas com 100 unidades de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P; **ITEM 09** – 10 caixas com 100 unidades cada de luvas descartáveis de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade superior a 1 (um) ano, uso não médico, tamanho G; **ITEM 10** – 05 unidades de balde plástico com alça em alumínio, capacidade de 15 litros; **ITEM 11** – 02 unidades de pá para lixo, cabo longo, em plástico; **ITEM 12** – 10 unidades de rodo de alumínio 35 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 13** – 06 unidades de rodo de alumínio 60 cm, com borracha dupla e cabo; **ITEM 14** – 20 unidades de rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo; **ITEM 15** – 05 unidades de rodo para passar cera, com cabo; **ITEM 16** – 10 unidades de rodo de plástico 40 cm, com cabo; **ITEM 17** – 05 unidades de escova para lavar roupas, com cerdas de polipropileno; **ITEM 18** – 05 unidades de escova sanitária, com cabo plástico; **ITEM 19** – 20 unidades de vassoura de nylon para piso liso, com cabo; **ITEM 20** – 05 unidades de vassoura piaçava, com cabo; **ITEM 21** – 05 unidades de vassouras de pelo, com cabo. **ITEM 22** – 100 unidades de flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas de 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão; **ITEM 23** – 50 pacotes contendo 5 unidades cada de pano limpatudo, dimensões aproximadas de 33 x 60 cm; **ITEM 24** – 250 unidades de saco tradicional de algodão (pano de chão), alvejado, dimensões 50 x 80 cm, 100% algodão; **ITEM 25** – 15 unidades de cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28 cm; **ITEM 26** – 05 unidades de cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa; **ITEM 27** – 25 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos para lixo, capacidade de 30 litros; **ITEM 28** – 150 pacotes contendo 100 unidades de sacos plásticos reforçados, pretos, para lixo, capacidade de 100 litros; **ITEM 29** – 15 bisnagas de adesivo instantâneo universal, com 100g cada; **ITEM 30** – 200 baldes de lenços umedecidos, acondicionados em balde com no mínimo 400 unidades cada.





1.2 Do quantitativo e do valor global estimado para 12 (doze) meses e 60 (sessenta) meses:

1.3

GRUPOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.		1200 Pacotes c/ 4 rolos		6.000 Pacotes c/ 4 rolos	
			MARCA			
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.		10 Unidades de 250ml		50 Unidades de 250ml	
			MARCA			
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$	





GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.		100 pares		500 pares	
			MARCA			
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.		20 pares		100 pares	
			MARCA			
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			





	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G		10 caixas c/ 100 un.		50 caixas c/100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.		02 unidades		10 unidades	
			MARCA			
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.		6 unidades		30 unidades	
			MARCA			
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.		20 unidades		100 unidades	
			MARCA			
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES	





					R\$		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.		20 unidades		100 unidades		
			MARCA				
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.		100 unidades		500 unidades		
			MARCA				
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.		50 pacotes c/ 5 un. cada		250 pacotes c/ 5 un. cada		
			MARCA				
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.		250 unidades		1.250 unidades		
			MARCA				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$	





GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm		15 unidades		75 unidades	
			MARCA			
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.		25 pacotes c/ 100 un.		125 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.		150 pacotes c/ 100 un.		750 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES MESES R\$	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.		15 bisnagas 100g		75 bisnagas 100g	
			MARCA			
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada		200 baldes c/ 400 un.		1.000 baldes c/ 400 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES MESES R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$	

Percentual estimado para 12 (doze) meses, com distribuição prevista por Unidades Administrativas:

CAC: 13,70%

ADM: 40,65%

PROCON: 7,20%

UAI: 38,45%





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO / DA ASSINATURA DIGITAL.

2.1 Este contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025, e todos os seus anexos independentemente de transcrição.

2.2 **Admissibilidade da Assinatura Digital:** Para a formalização dos contratos relacionados a este edital, é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

2.3 **Responsável pela Assinatura:** A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.

2.4 **Validade e Conformidade:** A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

2.5 No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao





PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, EDITAL nº XX/2025 e à Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 O fornecimento e execução deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

3.3 A data de vigência deste contrato será a data consignada na última cláusula do presente instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do presente ajuste.

3.4 A licitante se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO / DATA DA ENTREGA / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto será executado de forma indireta, por empreitada de preço unitário, com entrega parcelada mediante requisição formal. Os pedidos serão emitidos pela Administração devendo a CONTRATADA entregar rigorosamente nos locais e horários indicados no Município de Extrema/MG. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a Administração, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. Os produtos deverão ser entregues em até dez dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.). O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA. Local de





entrega: Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova. Extrema, MG. Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

- b) O recebimento dos itens será imediato e definitivo no ato da entrega, com conferência da quantidade, integridade e validade. Havendo desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o produto será recusado no todo ou em parte, devendo ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.
- c) A realização do objeto deverá ser feita mediante solicitação da Administração. A autorização de fornecimento será encaminhada para o e-mail ou WhatsApp da CONTRATADA. Cabe à contratada verificar periodicamente a sua caixa de entrada e confirmar o recebimento do pedido. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- f) A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e contínua, assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos.
- g) O órgão contratante deverá elaborar um cronograma de consumo baseado em histórico de uso e projeção de demanda, identificando os setores atendidos, a periodicidade das entregas e a estimativa mensal de consumo por item. Esse levantamento será fundamental para orientar as requisições e evitar desabastecimento ou desperdício. O planejamento também incluirá a designação





formal de um gestor e de um fiscal de contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e quantitativo da execução.

h) Cada item entregue passará por conferência visual e documental, verificando integridade, validade, lote, cor, dimensões e material. Havendo irregularidade, o produto será imediatamente substituído pela contratada, sem ônus adicional para a administração.

i) Os produtos de uso contínuo (como papel higiênico, luvas e panos de limpeza) deverão manter padrão de qualidade constante, enquanto os bens duráveis (como rodos, vassouras, saboneteiras e cestos) deverão possuir resistência e acabamento adequados ao uso institucional.

j) Os produtos deverão ser armazenados em local ventilado, limpo e protegido de intempéries, obedecendo às normas de segurança e higiene.

k) Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade ambiental, como o uso racional dos produtos, a destinação adequada dos resíduos sólidos e a coleta seletiva.

l) É vedada a subcontratação do objeto. A empresa contratada será a única e integralmente responsável pela entrega do objeto contratado, devendo realizá-la diretamente na sede da Câmara Municipal de Extrema, situada no endereço Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Fica vedada a prática de triangulação, entendida como o repasse da obrigação de fornecimento a terceiros estranhos à contratação, inclusive representantes, revendedores ou distribuidores não vinculados diretamente à licitante vencedora. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.





5.1 O valor unitário com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade estimada para um período de doze meses e também para cinco anos são os estabelecidos na tabela a seguir:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANT. ESTIMADA PARA 60 MESES	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES
GRUPO 01	ITEM 01 - Papel higiênico de alta qualidade, composto 100% de fibras virgens, apresentando folha dupla, picotado, somente na cor branca, rolo medindo 30m x 10cm, embalagem com visibilidade do produto, acondicionado em fardos.		1200 Pacotes c/ 4 rolos		6.000 Pacotes c/ 4 rolos	
			MARCA			
	ITEM 02 - Saboneteira para sabonete líquido, de plástico transparente PVC com válvula pump, para mesa.		10 Unidades de 250ml		50 Unidades de 250ml	
			MARCA			
	ITEM 03 - Assento sanitário oval, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
	ITEM 04 - Assento sanitário retangular, almofadado, universal, acompanha kit para fixação.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 01 PARA 60 MESES R\$	





GRUPO 02	ITEM 05 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho M.		100 pares		500 pares	
			MARCA			
	ITEM 06 - Luva multiuso de látex, para limpeza, de uso geral, englobando desde a indústria alimentícia até aos trabalhos envolvendo contato com agentes químicos (classes A, B e C da Norma MT-11) durante suas funções relacionadas a serviços de limpeza e higienização, com elevada aderência, amarela, tamanho P.		20 pares		100 pares	
			MARCA			
	ITEM 07 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho PP		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			
	ITEM 08 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho P.		20 caixas c/100 un.		100 caixas c/100 un.	
			MARCA			





	ITEM 09 - Luva descartável de látex, ambidestras, com pó, cor branca, validade maior que 1 (um) ano, uso não médico, caixa com 100 unidades cada – tamanho G		10 caixas c/ 100 un.		50 caixas c/100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 02 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 03	ITEM 10 - Balde plástico, com alça em alumínio, capacidade 15 litros		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 11 - Pá para lixo, cabo longo, plástico.		02 unidades		10 unidades	
			MARCA			
	ITEM 12 - Rodo de alumínio 35 cm, borracha dupla, com cabo.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
	ITEM 13 - Rodo de alumínio 60 cm, borracha dupla, com cabo.		6 unidades		30 unidades	
			MARCA			
	ITEM 14 - Rodo lava piso e azulejo, com espuma e fibra abrasiva, com cabo.		20 unidades		100 unidades	
			MARCA			
	ITEM 15 - Rodo para passar cera com cabo.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 16 - Rodo de plástico 40 cm, com cabo.		10 unidades		50 unidades	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 03 PARA 60 MESES	





					R\$		
GRUPO 04	ITEM 17 - Escova para lavar roupas com cerdas de polipropileno.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 18 - Escova sanitária, com cabo plástico.		05 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 19 - Vassoura de nylon para piso liso, com cabo.		20 unidades		100 unidades		
			MARCA				
	ITEM 20 - Vassoura piaçava, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	ITEM 21 - Vassoura de pelo, com cabo.		5 unidades		25 unidades		
			MARCA				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 04 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 05	ITEM 22 - Flanela, coloração laranja, dimensões aproximadas 36 x 56 cm, mínimo de 90% algodão.		100 unidades		500 unidades		
			MARCA				
	ITEM 23 - Pano limpa tudo, dimensões aproximadas 33 x 60cm.		50 pacotes c/ 5 un. cada		250 pacotes c/ 5 un. cada		
			MARCA				
	ITEM 24 - Saco tradicional de algodão (Pano de chão), alvejado, dimensões 50X80 cm, 100% algodão.		250 unidades		1.250 unidades		
			MARCA				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 05 PARA 60 MESES R\$	





GRUPO 06	ITEM 25 - Cesto de lixo de plástico telado, altura aproximada de 28cm		15 unidades		75 unidades	
			MARCA			
	ITEM 26 - Cesto de lixo plástico, capacidade de 60 litros, com pedal e tampa.		05 unidades		25 unidades	
			MARCA			
	ITEM 27 - Saco plástico, para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.		25 pacotes c/ 100 un.		125 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
	ITEM 28 - Saco plástico, para lixo, reforçado, preto, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades.		150 pacotes c/ 100 un.		750 pacotes c/ 100 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 06 PARA 60 MESES R\$	
GRUPO 07	ITEM 29 - Adesivo instantâneo universal.		15 bisnagas 100g		75 bisnagas 100g	
			MARCA			
	ITEM 30 - Lenço umedecido, acondicionado em balde com mínimo de 400 unidades cada		200 baldes c/ 400 un.		1.000 baldes c/ 400 un.	
			MARCA			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 12 MESES R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 07 PARA 60 MESES R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES = R\$					VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES = R\$	

5.2 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), correspondente à estimativa do fornecimento contínuo do objeto durante o período de 60 (sessenta) meses, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento.





5.3 O pagamento será efetuado por entrega conforme o efetivo fornecimento, condicionado à apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.4 O valor global ora estimado não implica obrigação de consumo integral, devendo o pagamento restringir-se ao quantitativo efetivamente fornecido, respeitado o limite máximo contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).

Recebimento

6.1 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e realizado nas condições estabelecidas. A pontualidade constitui condição essencial do ajuste: entregas fora do horário fixado não serão toleradas e poderão ser recusadas total ou parcialmente, sem ônus para a CONTRATANTE, facultada a aplicação das penalidades cabíveis. O risco e a logística de transporte são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

6.2 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir



da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) a data da emissão;
- g) os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) o período respectivo de execução do contrato;
- i) o valor a pagar; e
- j) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

6.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.17 Não será admitida a antecipação de pagamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.

7.1 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

8.2 **Renovação:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada





após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

8.3 Do reajustamento: O reajustamento de preços será baseado no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base para o reajuste será a data de elaboração do orçamento estimado.

8.4 Da extinção: Em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 a CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado, ainda, o parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 3.3.90.30.22

Ficha: 16

Resumo: MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

11. CLÁUSULA ONZE – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

11.1 A falta de conformidade com quaisquer dos requisitos delineados na descrição do objeto resultará em infração contratual, expondo a CONTRATADA a medidas legais cabíveis. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente os



requisitos estipulados no objeto, visando assegurar a legitimidade e efetividade do fornecimento previsto neste CONTRATO.

11.2 A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas correlatas aplicáveis à matéria;
- b) A licitação será realizada em caráter exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) A execução do contrato deverá atender às especificações, prazos e condições definidos no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.
- d) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender rigorosamente às características técnicas descritas nos itens do Termo de Referência, quanto a composição, dimensões, apresentação, resistência e acondicionamento;
- e) As embalagens devem conter identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- f) Todos os produtos devem ser entregues em condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade do material até o recebimento definitivo.
- g) A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o volume e frequência de entregas, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- h) É obrigatória a substituição imediata de itens danificados, em desconformidade ou com vício de qualidade, sem ônus adicional para a Administração;





- i) As entregas deverão ocorrer no local e horário indicados pela contratante, devidamente acompanhadas de nota fiscal e documento de requisição.
- j) Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental;
- k) O transporte e acondicionamento dos produtos deverão observar as normas de segurança e saúde ocupacional, evitando riscos aos servidores e ao meio ambiente;
- l) O fornecimento deverá observar o princípio da padronização, assegurando uniformidade e compatibilidade entre os produtos adquiridos.

12. CLÁUSULA DOZE – DA MATRIZ DE RISCO / DA GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS CORRETIVAS.

12.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

12.2 As partes contratantes reconhecem os riscos inerentes à execução do presente contrato, comprometendo-se a adotar medidas de prevenção, mitigação e correção, conforme os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e boa gestão contratual.

12.3 Caso a Contratada venha a perder as condições técnicas, operacionais ou financeiras para a adequada execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à rescisão contratual motivada. Nessa hipótese, será convocado o segundo colocado ou adotadas as providências legais cabíveis para a continuidade do serviço ou entrega do bem.

12.4 Na ocorrência de prestação de serviço ou entrega de bens em desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para sanar as irregularidades no prazo estipulado. O





descumprimento implicará a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a possibilidade de rescisão.

12.5 Verificada, a qualquer tempo, a existência de impedimento legal da CONTRATADA para celebrar contrato com a Administração, inclusive por meio de consultas ao CNEP, TCU ou demais cadastros públicos, será realizada sua imediata inabilitação, com a adoção das providências legais subsequentes.

12.6 Em caso de atraso na entrega por parte da CONTRATADA, será exigida a reprogramação contratual e poderá ser aplicada multa prevista neste instrumento. Persistindo a mora, a CONTRATANTE poderá proceder à substituição da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.7 Na hipótese de ocorrência de reajuste extraordinário de insumos que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser pleiteado o reequilíbrio, mediante apresentação de documentação comprobatória e observância das disposições constantes na cláusula específica deste contrato.

12.8 Diante de eventos climáticos extremos que prejudiquem a execução do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a ocorrência, acionar os seguros obrigatórios contratados, caso tenha contratado, e negociar, quando cabível, a revisão dos prazos e condições contratuais.

12.9 Em caso de falência ou insolvência da CONTRATADA, será promovida a execução das garantias contratuais prestadas, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato e adotar nova licitação ou contratação emergencial, conforme legislação vigente.

12.10 Se identificado erro de projeto que comprometa a execução contratual, caberá à CONTRATANTE promover a revisão técnica e, se necessário, substituir o responsável técnico ou revisar as cláusulas afetadas.

12.11 Ocorrendo greves ou paralisações legais que impactem os prazos contratuais, o cronograma será ajustado, respeitado o limite de tolerância previsto em cláusula própria e garantida a avaliação para eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

12.12 No caso de inadimplemento de pagamento por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá pleitear a suspensão parcial ou total da execução contratual,



desde que previamente comunicado e formalmente justificado, sem prejuízo da renegociação dos prazos e condições, conforme disposições legais.

13. CLÁUSULA TREZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.

13.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até quinze dias úteis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.

14.1 Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada e comprovada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, quando for o caso, será de até quinze dias úteis.

15. CLÁUSULA QUINZE – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



15.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

15.2 A garantia ofertada pela CONTRATADA em sua proposta permanecerá válida independentemente da vigência deste Contrato, obrigando-se a sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer vícios, defeitos ou falhas que venham a ocorrer no período de cobertura. Na ausência de garantia expressamente indicada, aplicar-se-ão os prazos mínimos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – CDC, sendo de 30 (trinta) dias para bens ou serviços não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens ou serviços duráveis, sem prejuízo de prazos mais extensos eventualmente previstos em legislação específica ou na proposta apresentada.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo CONTRATADO é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) vigente no país.

16.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

16.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

16.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

16.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA cabendo dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

16.6 A garantia do produto quando declarada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.





17. CLÁUSULA DEZESSETE – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

17.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
- f) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até quinze dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando, obrigatoriamente, a devida comprovação documental do motivo alegado;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- g) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- k) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- p) O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem





reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

q) Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

r) A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

s) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

II. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da União;

III. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;





V. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

18.1 Não se aplica.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no Pregão Eletrônico.

20. CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.

21.7 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.8 O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





21.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.8.2 O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

21.8.4 O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.9 O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.10 O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.10.1 O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



21.10.2 O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.10.3 O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.10.4 O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.11 O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.12 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk conforme designação nas Portarias nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

21.13 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



- b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- c) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- f) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

22.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

22.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:





a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

23.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada



após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

23.2 Renovação: O contrato terá como vigência inicial um período de cinco anos, contados da data de sua assinatura consignada pela última assinatura digital aposta no Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos. No caso de o contrato ser assinado digitalmente ou por meio híbrido (parte física e parte digital), prevalecerá, para todos os fins, a data da última assinatura digital aposta no sistema eletrônico oficial utilizado, sendo esta considerada como a data efetiva de início da vigência contratual. Essa data será válida e eficaz para fins de contagem de prazos, exigibilidade das obrigações e demais efeitos decorrentes do presente contrato. Caso o contrato seja assinado exclusivamente de forma presencial (física), prevalecerá a data indicada após a última cláusula do contrato como marco inicial, considerada igualmente válida e eficaz para todos os fins, inclusive para a contagem de prazos, exigibilidade de obrigações e demais efeitos legais decorrentes deste instrumento.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

24.1 O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk conforme designação nas Portarias nº 29/2025 e 30/2025, ou por quaisquer outros servidores que venham a substituí-la por ato formal. Fica autorizada a contratação de terceiros para auxiliá-la e prestar informações técnicas ou administrativas necessárias ao pleno exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PREPOSTO.



25.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS ALTERAÇÕES.

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO.

27.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

28. CLÁUSULA VINTE E OITO – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.



28.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

29. CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO.

29.1 É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), XX de XX de 2025.

Signatários	
XXX Presidente Câmara Municipal de Extrema CONTRATANTE	XXX XXX CONTRATADA
<u>Testemunhas</u>	
01.Nome/Assinatura/CPF	
02.Nome/Assinatura/CPF	





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA





(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br